



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01829 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
- EXTRATO DL 121/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico Nº 02/2025, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de arvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2025, às 09h00min. PRAZO PARA PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/10/2025 às 08h40min do dia 22/10/2025. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 17 de outubro de 2025. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 02 de outubro de 2025. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B66175EB1E416468EC4DA6C4B9753339

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro , durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência. e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/10/2025 às 08h40min do dia 22/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/10/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro / Agente de Contratação designado, Jéssica Brandão Neves, Agente de Contratação - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 02 de outubro de 2025 – Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro , durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso.

GARANTIA DA PROPOSTA: Correspondente a 1% do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/10/2025 às 08h40min do dia 22/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/10/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

INVERSÃO DE FASES:

Habilitação antecede a fase de disputa - Art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ADVERTÊNCIA:

O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Litar, etc).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro, durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/10/2025 às 08h40min do dia 22/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/10/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INVERSÃO DE FASES:

Habilitação antecede a fase de disputa - Art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

GARANTIA DA PROPOSTA: Correspondente a 1% do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"), regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro , durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3. O modo de disputa será **Aberto**;
- 2.4. **INVERSÃO DE FASES:** Habilitação antecede a fase de disputa - Art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mulungu do Morro-BA, à conta da seguinte programação financeira.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB

Ação 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA

Elemento 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos

FR 1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.bllcompras.com e portal da Transparência do Município de Mulungu do Morro/BA <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail [licitações@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br)

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.bllcompras.com;

5.1.1 É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitações@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br)

5.1.2 No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

5.1.3 Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma bllcompras, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma bllcompras.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLLCOMPRAS:

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bllcompras.com;
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bllcompras.com, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
 - 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;
 - 7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bllcompras.com;
- 8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.bllcompras.com, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.bllcompras.com, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.bllcompras.com;
- 8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;
- 8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;
- 8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.bllcompras.com - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.bllcompras.com, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA

9.18. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.20. O arrematante deverá encaminhar a proposta realinhada acompanhada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000,00 (mil reais)**.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



utilizado verificará se ocorreu empate fícto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate fícto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.16.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

11.16.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.13. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14. O licitante vencedor deverá enviar juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquele que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5ºda Lei14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.2. A HABILITAÇÃO ANTECEDE A FASE DE PROPOSTA, portanto os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.3. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação PREVIAMENTE, na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, como condição prévia da participação no Pregão.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilidade) serão exigidos de todos os participantes, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro ou por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.14. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.23. Juntamente com os documentos de Habilitação, o licitante deverá encaminhar a comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial**. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

13.24. Ressalvado o disposto em legislação especial, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada, para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Edital, na forma do Anexo II (Documentos de Habilitação);

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 15.1.2.7 e 15.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 16.6.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 16.6.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;
- 16.6.4.** ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 16.6.5.** ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação
- 16.6.6.** ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88
- 16.6.7.** ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 16.6.8.** ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 16.6.9.** ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 16.6.10.** ANEXO X – Declaração Proposta
- 16.6.11.** ANEXO XI – Declaração Unificada
- 16.6.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Mulungu do Morro, Ba, 02 de outubro de 2025.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação - Portaria 003/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro , durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços descritos são estimados quantitativos mensais conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
1	Serviços Congêneres: roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).	Equipe Padrão	1
2	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município.	TON	382,59
3	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município.	M³	1.600,00
4	Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins.	M²	1.155.000,00
5	Serviços de Manutenção do Vazadouro, compreendendo a compactação, remanejamento/remoção e nivelamento das pilhas/montes resíduos e entulho e a abertura de acesso e circulação de veículo dentro do vazadouro, a ser executado com equipamento trator esteira.	Equipe Padrão	1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1.3. Para atendimento expresso à exigência da alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência define o objeto, indicando natureza, quantitativos, prazo contratual e a possibilidade de prorrogação, nos seguintes termos:

1.4. Natureza e Escopo do Objeto:

1.4.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza pública no Município de Mulungu do Morro/BA, abrangendo: varrição manual, varrição com raspagem de sarjetas, capinação/roçagem, poda e conservação de áreas públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e públicos, e coleta e transporte de entulhos, com destinação no depósito/lixão/aterro municipal indicado pelo Município, na Sede e Zona Rural.

1.4.2. Quantitativos Estimados Mensais estimado conforme estudos e planejamento constantes deste TR, os quantitativos de referência para dimensionamento, medição e pagamento são:

- a) Serviços congêneres de capinação/roçagem: Equipe Padrão
- b) Coleta e transporte de resíduos domiciliares e públicos: 382,59 t
- c) Coleta e transporte de entulhos e detritos (caçamba/caminhão basculante):
1.600,00 m³
- d) Varrição manual de vias, praças, parques e jardins: 1.155.000,00 m²;
- e) Serviços de manutenção do vazadouro (aterro sanitário): Equipe Padrão

1.4.2.1. Parâmetros operacionais e produtividades de referência (ex.: 3.500 m²/dia/varredor; 22 dias úteis/mês) integram este TR e fundamentam o dimensionamento de equipes, rotas e frota.

1.4.3. Prazo do Contrato de 12 (doze) meses, incluídas mobilização e desmobilização, com execução ininterrupta, observado o calendário operacional e as rotas aprovadas pela fiscalização, admitindo-se a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem o interesse público e a vantajosidade, mediante avaliações periódicas de desempenho, disponibilidade orçamentária e assinatura de termo aditivo, preservadas as condições de qualidade, níveis de serviço e preços compatíveis com o mercado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1.4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 062/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua, cuja interrupção implica risco sanitário, ambiental e urbano (acúmulo de resíduos, obstrução de drenagem, proliferação de vetores, aumento de acidentes e degradação de áreas públicas). A contratação é necessária para manter padrões mínimos de salubridade, limpeza e segurança viária, atender sazonalidades (períodos chuvosos e eventos) e cumprir metas legais de manejo de resíduos.

2.2. Em observância ao disposto na alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais analisaram a necessidade pública, a demanda operacional, os custos estimados e a viabilidade da execução indireta por empresa especializada, em detrimento da execução direta pela Administração.

2.3. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

2.3.1. Os ETP identificaram que:

2.3.1.1. O Município de Mulungu do Morro possui população estimada em 13.625 habitantes (IBGE/2024), com produção média de ≈ 381 kg/hab/ano de resíduos sólidos urbanos, o que resulta em ≈ 425,10 toneladas/mês de lixo domiciliar e público a ser coletado e transportado;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.3.1.2. A infraestrutura própria da Prefeitura não dispõe de frota suficiente de caminhões compactadores, caminhões basculantes e equipamentos de apoio para atender a totalidade da demanda urbana e rural, tampouco de quadro de pessoal especializado para varrição, poda e manejo de entulhos em escala adequada.

2.3.1.3. A varrição manual necessária, estimada em 1.155.000,00 m²/mês, exige número de profissionais (agentes de contratação) que supera a capacidade atual de contratação direta do Município.

2.3.1.4. Os serviços de poda de árvores, capinação, roçagem e limpeza de bocas de lobo apresentam riscos ocupacionais específicos, demandando EPIs, treinamentos, logística, gestão de segurança e fiscalização contínua, cuja estrutura operacional não é suportada pela Administração.

2.3.1.5. As especificações técnicas apresentadas servem de base para o desenvolvimento do Plano de Trabalho consubstanciando em Metodologia de Execução dos serviços de limpeza e conservação das vias, logradouros públicos, da cidade de Mulungu do Morro. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela licitante vencedora e aprovado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.3.1.6. A Prefeitura Municipal poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

2.3.1.7. A população de Mulungu do Morro (BA) em 2025, embora ainda não tem um censo oficial, mas a estimativa mais recente do IBGE, para o ano de 2024 aponta uma população estimada de 13.625 pessoas. O Censo de 2022 registrou uma população de 13.152 habitantes, e estimativas mais recentes indicam um ligeiro aumento, com a população estimada em 13.625 em 2024. Do total da população, minimamente 90% (noventa por cento) dependem da coleta de lixo domiciliar/doméstico na zona urbana (sede), e nos Distritos, Povoados e áreas de expansão urbana.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.3.1.8. Os dados estatísticos apontam que o brasileiro gera cerca de 1 kg de lixo por dia (ou 381-382 kg por ano). O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) apresenta dados sobre a economia dos serviços de coleta e uma per capita diária de geração de lixo, estimando, em média, que cada indivíduo gerou 381 kg de resíduos em 2022, o que se traduz em um pouco mais de um quilo por dia.

2.3.1.9. A ABREMA - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Especiais – (<https://portal.trt12.jus.br/noticias/dia-do-consumo-consciente-geracao-de-lixo-no-brasil-alcancou-82-mi-de-toneladas-em-2022>), elaborou dados de geração de resíduos e emite pesquisas e notícias relevantes sobre o tema. Conforme pesquisa, em 2022, foram produzidas 81,8 milhões de toneladas de resíduos nas áreas urbanas, o equivalente a 224 mil toneladas diárias. Cada indivíduo gerou em média 381 kg por ano, o que representa mais de um quilo de lixo por dia.

2.3.1.10. Dados estatísticos do IBGE em 2010 aponta que a população de Mulungu do Morro, 48% eram formadas por População Urbana (sem somar os residentes nos Distritos, Povoados e áreas de expansão urbana), com uma Densidade Demográfica de 22 habitantes/km², e uma Extensão Territorial de 565 km², não havendo, nos dados do Censo mais recentes a atualização destas informações, sendo portanto considerados tais dados para efeito de estimativa de produção de lixo domiciliar per capita. Assim, levou-se em consideração que da totalidade de 13.625 habitantes, 48% (quarenta e oito por cento), o equivalente a 6.540 residem em zona urbana, produzindo, neste contexto, 2.482.584,00 quilos de lixo domiciliar anual, o equivalente a 2.482,58 toneladas de lixo domiciliar/doméstico por ano, sendo em média 206,88 toneladas mensais ou 6,87 toneladas diária de lixo domiciliar/doméstico na zona urbana.

2.3.1.11. Considerando que da população remanescente e residente nos Distritos, Povoados e áreas de expansão urbana que requer, de igual modo, os serviços de coleta de resíduos domiciliar, representa uma média de 42% (quarenta e dois por cento), o equivalente a 5.722,50 habitantes, produzindo, neste contexto 5.951,40

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



toneladas de lixo domiciliar por ano, representando uma média de 178,54 toneladas mensais, somando-se um total estimado da Sede, Distritos, Povoados e áreas de expansão urbana em 382,59 toneladas de lixo domiciliar/doméstico mensais, o equivalente 12,76 toneladas diárias.

2.3.1.12. No tocante a Produtividade de Varrição Manual (Referências Técnicas), segundo manuais de limpeza urbana (IBAM, ABES, SNIS e referências do setor de saneamento), um agente de varrição manual consegue varrer entre 2.500 m² e 5.000 m² por dia, dependendo do tipo de pavimento (asfalto, calçamento, terra batida); intensidade de sujidade (área comercial, feira, zona rural etc.); presença de mobiliário urbano (bancos, postes, árvores que dificultam a varrição).

2.3.1.13. A Fundamentação Técnica e a Referência para tais dados constam no Manual de Limpeza Urbana – ABES/IBAM e práticas consolidadas em termos de referência de diversos municípios, inclusive com produtividade considerada de 3.500 m²/dia por trabalhador, variando esse parâmetro médio em alguns casos entre 3.000 m² em áreas críticas e até 5.000 m² em áreas abertas mais limpas, considerando uma jornada de 08hs diária e de 22 dias úteis mensais.

2.3.1.14. Para efeito de cálculo em licitações públicas, costuma-se adotar 3.500 m²/dia por varredor (parâmetro médio conservador, aceito em TRs e pelos tribunais de contas)

2.3.1.15. Assim, a considerada a Capacidade Mensal por Varredor, e se cada trabalhador varre 3.500 m²/dia, em 22 dias úteis/mês (média usada para contratos de limpeza), temos que o volume estimado de varrição mensal de cada agente corresponde aproximadamente a 77.000 m²/mês (3.500 m²/ dia × 22 dias /mês = 77.000 m²/mês por agente).

2.3.1.16. Da área total estimada a varrer de 1.155.000,00m²/mês, são necessários 25 agentes de varrição ($1.155.000,00/77.000=25$). Observando as boas práticas e para cobrir férias/afastamentos e manter a produção, deve ser considerado reserva técnica de 15% (quinze por cento) do efetivo como margem adicional. Assim teríamos 3,75

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



de adicional, que arredondando para cima, teremos a necessidade de 30 agentes de limpeza estimado para a execução dos serviços.

2.4. Justificativa da Solução Adotada:

2.4.1. Os ETP concluíram que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e vantajosa, considerando:

2.4.2. Continuidade do serviço público essencial (art. 6º, §1º, Lei nº 8.987/1995), cuja interrupção traria riscos sanitários, ambientais e de ordem pública;

2.4.3. Economia de escala e previsibilidade de custos, com preços unitários e planilhas detalhadas de composição, assegurando aderência ao mercado e aos parâmetros fiscais, trabalhistas e tributários;

2.4.4. Mitigação de riscos trabalhistas e operacionais, transferindo à contratada a responsabilidade pela alocação de mão de obra, fornecimento de EPIs, manutenção de frota e atendimento às NRs;

2.4.5. Controle por resultados, com medição objetiva em M², Toneladas, M³ e H/H, permitindo aferição precisa do desempenho e aplicação de glosas quando necessário.

2.5. A fundamentação da contratação pode ser sintetizada nos seguintes pontos:

2.5.1. Necessidade pública comprovada, diante da geração de resíduos sólidos e da demanda de varrição, capinação e poda.

2.5.2. Inviabilidade da execução direta pela estrutura administrativa municipal, em razão de insuficiência de frota, equipamentos e pessoal.

2.5.3. Vantajosidade da execução indireta por empresa especializada, com base em parâmetros técnicos, referências setoriais (ABES, IBAM, SNIS) e dados estatísticos oficiais.

2.5.4. Previsão de custos estimados compatíveis com as composições e cotações de mercado, servindo como referência para o julgamento da licitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.6. A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, atende ao disposto no art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo na legislação de resíduos sólidos, normas de saúde pública e princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua e integrada dos serviços de limpeza pública no Município de Mulungu do Morro/BA, abrangendo:

- a) Varrição manual de vias, praças, parques e jardins;
- b) Varrição manual com raspagem de sarjetas;
- c) Capinação e roçagem manual;
- d) Poda e conservação de áreas públicas;
- e) Coleta e transporte de resíduos domiciliares e públicos;
- f) Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes;
- g) Coleta e transporte de detritos provenientes de bocas de lobo;
- h) Destinação final dos resíduos no depósito/lixão/aterro municipal indicado pela Administração.

3.2. A presente solução foi estruturada a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que avaliaram a demanda do Município, os quantitativos de referência, a capacidade operacional da Administração e a viabilidade econômica. Constatou-se a inviabilidade de execução direta pela estrutura municipal, em razão da insuficiência de frota, equipamentos e pessoal qualificado, bem como da necessidade de padronização da produtividade e segurança dos serviços.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.3. Para o correto dimensionamento, foram adotados parâmetros técnicos consolidados em manuais de limpeza urbana (TCU, IBAM, ABES e SNIS), além das demais normas e regramento para as atividades previstas, permitindo definir a equipe mínima necessária e os insumos correspondentes.

3.4. A contratação da empresa especializada proporcionará:

- a) Continuidade de serviço público essencial, evitando riscos sanitários, ambientais e urbanos;
- b) Eficiência operacional, mediante a alocação de mão de obra treinada, fornecimento de EPIs, equipamentos e veículos adequados;
- c) Controle por resultados, com medições objetivas em m², toneladas, m³ e H/H, possibilitando fiscalização eficaz e aplicação de glosas em caso de descumprimento contratual;
- d) Mitigação de riscos trabalhistas e operacionais, transferindo à contratada as obrigações de gestão de pessoal, frota e segurança do trabalho;
- e) Vantajosidade econômica, mediante economia de escala, previsibilidade de custos e adequação aos preços de mercado.

3.5. Fase de Mobilização:

- a) Disponibilização da equipe mínima de agentes, supervisores e gestores operacionais, devidamente capacitados e uniformizados;
- b) Fornecimento de veículos, maquinário, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho
- c) Apresentação do Plano de Trabalho inicial, rotas e cronogramas de execução, a serem aprovados pela fiscalização municipal.

3.6. Fase de Execução Operacional Contínua:

- a) Realização diária e ininterrupta dos serviços de varrição manual, varrição com raspagem de sarjetas, capinação/roçagem, poda de árvores e conservação de áreas públicas, conforme rotas e frequências definidas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Coleta, transporte e destinação adequada de resíduos domiciliares, públicos, entulhos e detritos de bocas de lobo, com medição objetiva em toneladas, metros cúbicos e metros quadrados;
- c) Garantia da manutenção preventiva e corretiva da frota e equipamentos, assegurando disponibilidade e regularidade na execução;
- d) Substituição imediata de trabalhadores, insumos e EPIs danificados ou inoperantes, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

3.7. Fase de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Resultados:

- a) Prestação dos serviços sob regime de medição objetiva e fiscalização direta da Administração, com relatórios de execução, produtividade e conformidade;
- b) Implantação de rotinas de controle de qualidade e segurança, reduzindo riscos ocupacionais, ambientais e urbanos;
- c) Adoção de indicadores de desempenho vinculados à economicidade, eficiência e satisfação da população, permitindo a aplicação de glosas ou sanções quando houver descumprimento contratual.

3.8. Fase de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- a) Execução dos serviços observando práticas sustentáveis, como destinação ambientalmente adequada dos resíduos em local indicado pelo Município, evitando descartes irregulares;
- b) Adoção de procedimentos que reduzam impactos ambientais e promovam a salubridade urbana, prevenindo enchentes, proliferação de vetores e degradação do espaço público;
- c) Cumprimento integral da legislação ambiental, de saúde pública e de segurança do trabalho.

3.9. Fase de Encerramento/Desmobilização:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a) Entrega dos relatórios finais de execução, com consolidação de dados de produtividade, custos e áreas atendidas;
- b) Retirada ordenada de equipamentos, veículos e materiais utilizados, preservando a integridade das áreas públicas;
- c) Recolhimento de todos os uniformes, EPIs e insumos remanescentes, evitando descarte irregular e promovendo reaproveitamento quando possível.

3.10. Dessa forma, a solução é descrita como um todo, cobrindo integralmente o ciclo de vida do contrato, desde a mobilização até a desmobilização, garantindo:

- a) continuidade de um serviço público essencial;
- b) previsibilidade de custos e mitigação de riscos;
- c) eficiência e economicidade;
- d) cumprimento dos princípios da sustentabilidade, da legalidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11. A solução, portanto, atende às diretrizes do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, pois define de forma clara e objetiva o objeto, seus quantitativos, prazos, metodologia de execução, parâmetros de dimensionamento e critérios de medição, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a prestação eficiente e contínua dos serviços de limpeza pública no Município de Mulungu do Morro/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição mensal por unidade efetivamente executada (Equipe Padrão, M², M³, Tonelada e Hora Home - H/H), conforme rotas/setores e planilhas homologadas pela Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.2. Prazo contratual: 12 (doze) meses, execução contínua, com mobilização e desmobilização incluídas, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A execução obedecerá, no que couber, às normas de saúde, segurança do trabalho, meio ambiente e trânsito vigentes, além das especificações técnicas deste TR e anexos.

4.4. Habilidação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira:

4.4.1. A Regularidade Jurídica (atos constitutivos e comprovação de representação), Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica deverão atender aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência

4.4.2. A Execução dos Serviços e Manutenção preventiva e corretiva de toda a frota/equipamentos, garantindo disponibilidade para cumprimento integral das metas mensais, devam atender integralmente as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em especial:

4.4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução compatível em características e quantidades com o objeto, contendo, de forma conjunta ou somada, com compatibilidade de no mínimo 50% dos itens que compõem o objeto dos serviços;

4.4.2.2. Responsável Técnico com registro regular nos órgãos competentes, na forma exigida no tópico Habilidação;

4.4.2.3. Observância às NRs aplicáveis (NR-06, NR-18, e, quando pertinente, NR-10/NR-12/NR-35), fornecendo e exigindo uso contínuo de EPIs.

4.4.2.4. Garantia de proposta (como requisito de pré-habilitação), e garantia contratual, na forma exigida:

4.4.2.4.1. Garantia de proposta (como requisito de pré-habilitação) de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial da proponente, nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021;

4.4.2.4.2. Garantia contratual de até 5% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.144/2021;

4.4.2.4.3. As modalidades de garantias são as definidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante e/ou contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia definidas no §1º, incisos I ao III do referido dispositivo legal, podendo a administração majorar para trechos/etapas de **alto risco** devidamente justificados, poderá ser exigida garantia de até 10%.

4.5. Medição, pagamento, reajuste e reequilíbrio:

4.5.1. Medição mensal por unidade executada, com notas fiscais acompanhadas das planilhas de medição, relatórios, mapas/rotas e, quando solicitado, registros fotográficos;

4.5.2. Pagamentos condicionados à verificação da execução, deduzidas eventuais glosas/penalidades;

4.5.3. O reajuste anual pelo índice setorial/geral indicado no edital, considerando a data-base da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.5.4. O Reequilíbrio econômico-financeiro quando caracterizados fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 135 da Lei 14.133.2021.

4.5.5. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

4.5.5.1. À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

4.5.5.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra;

4.5.5.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

4.5.5.4. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.5.5.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.5.5.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.5.5.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o item 4.6.5., poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.5.5.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.6. Indicadores de desempenho, qualidade e glosas:

4.6.1. Indicadores mínimos:

4.6.1.1. Cumprimento de rota/frequência $\geq 98\%/\text{mês}$;

4.6.1.2. Conformidade de varrição (ausência de resíduos visíveis, sarjetas desobstruídas) $\geq 95\%$ dos pontos aferidos;

4.6.1.3. Disponibilidade da frota crítica (compactadores/basculantes) $\geq 95\%$;

4.6.1.4. Segurança: zero acidente grave com afastamento por milhão de H/H;

4.6.1.5. Prazo de reexecução de não conformidades: $\leq 24\text{h}$.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.6.2. **Glosas** proporcionais por: não execução parcial/total de rota, padrão de qualidade abaixo do mínimo, indisponibilidade de frota/equipe, ausência de registros comprobatórios.

4.6.3. **Sanções** administrativas nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais esferas.

4.7. Sustentabilidade, destinação e conformidade ambiental

4.7.1. Proibição de queima/descartes irregulares; destinação em local indicado e autorizado pelo Município e órgãos competentes.

4.7.2. Segregação básica quando prevista na política municipal, proteção de corpos d'água e drenagem (implantação/limpeza de bocas de lobo conforme item 7.4).

4.7.3. Atendimento à legislação ambiental e de saúde pública aplicável.

4.7.4. Compliance trabalhista e convenções coletivas

4.7.5. Observância integral às Convenções Coletivas aplicáveis na região (SINDLIMP/BA ou correlata), inclusive pisos, adicionais (insalubridade, periculosidade quando cabível), benefícios e jornadas.

4.7.6. Proibição de trabalho infantil e análogo ao escravo; programas de capacitação inicial e periódica (técnica, ergonomia, EPI e sinalização).

4.7.7. Vale-transporte e auxílio-alimentação conforme legislação/convencionalidade e condições locais;

4.8. Subcontratação e cessão:

4.8.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob qualquer forma, modalidade, pretexto ou denominação, incluindo-se nesta proibição todos os arranjos contratuais que impliquem na transferência, delegação ou repasse de responsabilidades para terceiros não vinculados diretamente à relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a empresa contratada. Esta vedação abrange tanto a subcontratação formal, mediante instrumento contratual específico, quanto arranjos informais que resultem na execução dos serviços por pessoas físicas ou jurídicas não integrantes do quadro da contratada.

4.8.2. A vedação integral à subcontratação fundamenta-se em criteriosa análise jurídica e administrativa das peculiaridades do objeto contratado e das exigências específicas para sua adequada execução, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais e legais que caracterizam a natureza dos serviços demandados pela Administração.

4.8.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza personalíssima, característica que exige da empresa contratada o exercício de controle direto e imediato sobre os vínculos trabalhistas estabelecidos com os prestadores de serviços. Esta personalidade intrínseca dos serviços de terceirização de mão de obra demanda que a contratada mantenha relação empregatícia direta com todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, assegurando o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes desta relação jurídica.

4.8.4. A vedação à subcontratação constitui medida preventiva essencial contra a prática da quarteirização de serviços, fenômeno que resulta em complexidade excessiva nas relações laborais e pode gerar responsabilização subsidiária ou solidária do Município contratante. A quarteirização caracteriza-se pela criação de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



múltiplas camadas contratuais entre a Administração e os efetivos prestadores de serviços, situação que compromete a transparência das relações trabalhistas e pode ensejar responsabilidade da Administração Pública por débitos trabalhistas de empresas subcontratadas.

4.8.5. A execução direta dos serviços pela empresa contratada constitui requisito fundamental para garantir qualidade uniforme e padronizada na prestação dos serviços, assegurando que todos os procedimentos, metodologias e padrões operacionais sejam implementados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela própria contratada. A subcontratação poderia resultar em variações indesejáveis na qualidade dos serviços, uma vez que diferentes prestadores poderiam adotar metodologias, padrões e níveis de capacitação distintos daqueles exigidos pela Administração.

4.8.6. A proibição da subcontratação promove substancial simplificação dos mecanismos de fiscalização e controle contratual, permitindo que a Administração exerça supervisão direta sobre a execução dos serviços sem a necessidade de monitorar múltiplas relações contratuais secundárias. Esta simplificação facilita a identificação de responsabilidades, a aplicação de medidas corretivas e o controle de qualidade, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual.

4.8.7. A vedação assegura a preservação da relação direta entre contratante e contratada para todos os aspectos relacionados à aplicação de sanções administrativas e à exigência de cumprimento das obrigações contratuais. Esta relação direta é fundamental para a efetividade das medidas punitivas e corretivas, evitando-se a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em estruturas contratuais complexas envolvendo múltiplos prestadores.

4.8.8. Durante a fase de habilitação, a empresa licitante comprovou possuir capacidade técnica própria para a execução integral dos serviços, demonstrando dispor de estrutura organizacional, recursos humanos qualificados e expertise necessária para o atendimento completo das demandas estabelecidas no edital. A permissão de subcontratação representaria contradição com esta comprovação, uma vez que indicaria a insuficiência da capacidade técnica própria inicialmente demonstrada.

4.8.9. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto do contrato utilizando exclusivamente pessoal próprio, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, mantendo vínculos empregatícios diretos com todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. A contratada assume responsabilidade integral e exclusiva por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes destes vínculos empregatícios, incluindo salários, encargos sociais, benefícios, verbas rescisórias e demais direitos assegurados pela legislação trabalhista vigente.

4.8.10. O descumprimento da vedação à subcontratação, verificado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, constituirá motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, caracterizando inexecução contratual grave que compromete a adequada prestação dos serviços. Esta rescisão será implementada independentemente de prévia notificação ou concessão de prazo para regularização,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



tendo em vista a natureza fundamental da obrigação violada, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções administrativas cabíveis, incluindo multas contratuais e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

4.9. Proteção de dados e informação:

4.9.1. Serão protegidos conforme legislação específica aplicável dados pessoais de pessoas físicas envolvidas na contratação, informações bancárias e fiscais sensíveis da contratada, segredos comerciais devidamente comprovados e relevantes, estratégias empresariais confidenciais que possam prejudicar competitividade, informações sob sigilo legal estabelecido em normas específicas e dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Esta proteção equilibra transparência com preservação de direitos legítimos de privacidade e segurança empresarial.

4.9.2. Relatórios de escalas, fotos e documentos que contenham dados pessoais serão tratados conforme legislação aplicável de proteção de dados, utilizados exclusivamente para fins de gestão e fiscalização do contrato.

4.10. Documentos e comunicações:

4.10.1. Antes do início: entrega do PMO, ART/RRT, apólices, comprovantes de frota/equipamentos, relação nominal de equipes com treinamentos e EPIS, mapas de rotas e frequências.

4.10.2. Durante a execução: relatórios mensais de medição, ocorrências, manutenção da frota, acidentes/incidentes e comprovação de destinação.

4.10.3. Ao final: relatório consolidado, inventário de bens/equipamentos mobilizados, baixa de ART/RRT e comprovação de quitação trabalhista das equipes alocadas.

4.11. Os presentes requisitos integram e vinculam a contratação, complementando as especificações deste Termo de Referência e servindo de base para a habilitação, a execução, a fiscalização, a medição, o pagamento e a responsabilização das partes.

5. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MULUNGU DO MORRO.

5.1. O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos de Mulungu do Morro tem como objetivos:

5.1.1. Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;

5.1.2. Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que consolidem as ações propostas;

5.1.3. Ampliar a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a coleta e o transporte dos resíduos sólidos a 100% da

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



população urbana da cidade e proceder adequadamente à respectiva destinação final;

5.1.4. Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental;

5.1.5. Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;

5.1.6. Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais;

6. DIRETRIZES BÁSICAS

6.1. São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

6.1.1. Organização da geração de resíduos através da coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, entulho, etc.;

6.1.2. Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;

6.1.3. Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente executados;

6.1.4. Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;

6.1.5. Proposição e participação em campanhas educativas, permanentes e esporádicas, inclusive com colaboração financeira na elaboração de panfletos de coleta, sacolinhas, panfletos educativos e palestras de segurança e meio ambiente.

7. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E CUSTOS ESTIMADOS.

7.1. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

7.1.1. Serviços Congêneres: Roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



fio e serviços correlatos (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).

7.1.2. Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município;

7.1.3. Coleta e transporte de entulhos e detritos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município;

7.1.4. Varrição manual de vias pavimentadas (ruas, praças, parque e jardins), com os serviços correlatos de varrição de raspagem de sarjetas de vias públicas.

7.2. Os serviços descritos são estimados quantitativos mensais conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	R\$ UNT	R\$ TOTAL / MÊS	R\$ TOTAL / 12 MÊS
1	Serviços Congêneres: roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).	Equipe Padrão	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
2	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município.	TON	382,59	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
3	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município.	M³	1.600,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
4	Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins.	M²	1.155.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
5	Serviços de Manutenção do Vazadouro, compreendendo a compactação, remanejamento/remoção e nivelamento das pilhas/montes resíduos e entulho e a abertura de acesso e circulação de veículo dentro do vazadouro, a ser executado com equipamento trator esteira.	Equipe Padrão	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.3. Os Custos dos Serviços estimados a serem executados mensalmente foram orçados conforme instrumento anexo deste Termo de Referência, **mantido sigiloso na forma justificada**, os quais detalhados nos desdobramentos dos itens constantes do relatório de estimativa de custos, anexo deste Termo de Referência.

7.4. Além das planilhas de composição de custos com o detalhamento dos valores estimados, incluindo desde os EPIs, Materiais e Insumos, Salários com todos os encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, despesas tributárias (considerando uma empresa de porte normal), e margem de lucro e taxa de administração, isto é, com toda as previsões de custos fiscais, sociais, trabalhistas e tributários possíveis, o valor estimado para a execução dos serviços tiveram, como parâmetros, planilhas de cotações apresentadas no Processo Administrativos, ora anexadas.

7.5. Registra-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório anexo, considerando:

a) ESTIMATIVA DE CUSTOS POR COMPOSIÇÃO. Prioritariamente, foi realizada a composição de custos, haja vista, para os itens que envolvem mão de obra junto com a prestação de serviços (execução de serviços com o emprego de mão de obra de diversos agentes de limpeza, coletores, cabo de turma, operadores de máquinas e motorista), procedeu-se a estimativa de custos levando em consideração:

- I. Para os veículos e maquinários envolvidos, buscou-se o valor de mercado estimado do bem (Tabela FIPE e similar);
- II. Salário base de categoria sindical dos profissionais envolvidos na atividade como o SINTRACAP - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024 (<https://febraffacilities.org.br/wp-content/uploads/2025/02/BA000834.pdf>), e SINDILIMP-BA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000817/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



(<http://www.seac-ba.com.br/index.php/lista-de-documentos/category/417-bahia>).

- III. Valor base combustíveis com base na ANP;
- IV. Demais custos envolvidos com base em pesquisas de mercado.
- b) CONSULTA AO PNCP: Foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), sendo que, foram encontrados itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.
- c) CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Tendo em vista que houve junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), por pesquisa que inclui filtro e buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **não houve a necessidade de se realizar busca em contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- d) CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS: Tendo em vista que, houve a obtenção de cotações, junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), por pesquisa que inclui filtro e buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não houve a necessidade de se buscar cotações em sítios eletrônicos, ademais, os preços dos produtos em questão variam conforme a região.
- e) PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Também dispensada da realização de pesquisa direta com fornecedores, sendo que, fora obtida

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



uma cotação com preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a futura contratação, tendo em vista que, houve a obtenção de cotações, junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), por pesquisa que inclui filtro e buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não houve a necessidade de se buscar cotações diretas, ademais, os preços dos produtos em questão variam conforme a região;

7.6. Ressalta que embora a pesquisa no Banco de Preços, optou por utilizar como parâmetro para a definição do valor referencial a Composição de Custos, dado a peculiaridade da formação de Equipe Padrão, do dimensionamento dos serviços e dos equipamentos envolvidos, ademais, o valor obtido na pesquisa de preços públicos se mostraram, em alguns itens, acima do valor referencial. Embora as ressalvas, compõe o presente TR o relatório de cotação, anexos aos autos para subsidiar a tomada de decisão.

7.7. Assim, resultou num valor total estimado de R\$ (orçamento sigiloso), conforme relatório anexo do Termo de Referência e disposição dos itens que compõem a prestação dos serviços.

7.8. Todos os custos médios calculados deverão estar arredondados em duas casas decimais. Havendo divergência entre Total Geral do Custos calculado pelas composições e o Total calculado na multiplicação do valor unitário pela Quantidade, prevalecerá esta última.

7.9. Todos os veículos compactadores deverão possuir equipamento de rastreamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021) E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUANTITATIVOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

8.1. Serviços congêneres de capinação manual na Sede e Zona Rural do Município - Objetos e quantidades estimadas:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÊS
1	Serviços Congêneres: roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).	Equipe Padrão	1

8.2.1. A equipe de serviços congêneres compreendem os serviços de roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).

8.2.2. Estimam-se para a equipe padrão os seguintes parâmetros abaixo:

CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI)			
ITEM	Especificação	Quant. Estimada/ posto	UND
1	Ancinho	80	Und
2	Carrinho para varrição (tipo Lutocar – 100lts)	30	Und
3	Cavador articulado	30	Und
4	Cavador reto	30	Und
5	Cone de sinalização	90	Und
6	Enxada	30	Und
7	Estrovenga	30	Und
8	Facão	30	Und
9	Foice de cabo longo	30	Und
10	Gadanho	30	Und
11	Lima para amolar	10	Und
12	Pá quadrada c/cabo	30	Und
13	Picareta	10	Und
14	Sacho	30	Und
15	Tela de proteção - o metro (1,5x1,0m)	1000	Mts
16	Vassoura	30	Und
17	Vassourão	90	Und
18	Máquina Costal (Roçadeira Costal e/ou Lateral)	5	Und
19	Balde de Construção Civil, com capacidade de 10lts	80	Und
20	Tinta a base de cal (Cal hidrosolúvel) para pintura de meio fio	6000	Kg
21	Trincha para pintura	240	Und

EQUIPE CONGÊNERES			
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	UND	QTD / MÊS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1	Custo Agente de Limpeza/Congêneres	HORA	5.500
2	Custo Encarregado	HORA	660
3	Custo Operador de Máquina Costal	HORA	880
4	Ferramentas e Materiais	MÊS	1
5	Carro utilitário carroceria aberta	HORA	220

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AGENTE DE LIMPEZA – POR POSTO			
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	
1	Conj. de calça e camisa para Agente de Limpeza/Congêneres	50	Und.
2	Calçado para Agente de Limpeza/ Congêneres	50	Und.
3	Boné/chapéu Tipo legendário para Agente de Limpeza/Congêneres	50	Und.
4	Luva de Raspa	50	Und.
5	Luva de algodão	50	Und.
6	Capa tipo Morcego	50	Und.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – CABO DE TURMA – POR POSTO			
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.
1	Conj. calça e camisa para Cabo de Turma/Encarregado	6	Und.
2	Calçado para Cabo de Turma/Encarregado	6	Und.
3	Boné/chapéu tipo legendário para Cabo de Turma/Encarregado	6	Und.
4	Capa tipo Morcego	6	Und.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – POR POSTO			
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.
1	Conj. calça e camisa para Operador de Máquina Costal	8	Und.
2	Calçado para Operador de Máquina Costal	8	Und.
3	Boné/chapéu tipo legendário para Operador de Máquina Costal	8	Und.
4	Par de Luva de Raspa (Luva de Couro)	8	Und.
5	Óculos de Proteção	24	Und.
6	Caneleira	8	Und.
7	Avental de couro	8	Und.
8	Capacete com abafador	8	Und.
9	Mascara descartável	200	Und.
10	Braçal de couro	8	Und.

8.2.3. Requisitos para a Execução dos Serviços Congêneres - Escopo dos Serviços:

8.2.3.1. Os serviços a serem executados abrangem a manutenção e limpeza urbana em diversas frentes, compreendendo a roçagem manual de gramíneas em áreas pavimentadas com paralelepípedos e a roçagem mecanizada em áreas não pavimentadas, incluindo margens de ruas, terrenos baldios e margens de córregos. Para tanto, deverão ser utilizados roçadeiras costais em locais de difícil acesso, garantindo cobertura integral das áreas urbanas e de entorno.

8.2.3.2. Além da roçagem, incluem-se no escopo a raspagem e retirada de terra das sarjetas, de modo a assegurar o adequado escoamento pluvial e prevenir acúmulo de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



detritos. Também integram o rol de serviços a pintura de meio-fio com cal hidrossolúvel, atividade que contribui tanto para a segurança viária como para a valorização estética do espaço urbano.

8.2.3.3. Outras atividades correlatas compreendem a limpeza de rios e cursos d'água localizados em áreas urbanas, visando reduzir a proliferação de resíduos e vegetação invasora, bem como a limpeza periódica de praças e feiras livres.

8.2.3.4. A empresa contratada deverá executar, de forma contínua e eficiente, os seguintes serviços:

- a) Roçagem manual de gramíneas em áreas pavimentadas (paralelepípedos).
- b) Raspagem e retirada de terra das sarjetas.
- c) Pintura de meio-fio com tinta à base de cal hidrossolúvel.
- d) Limpeza de rios.
- e) Deslocamento de equipe com veículo utilitário carroceria aberta.

8.2.3.5. Por fim, o deslocamento das equipes será realizado veículo utilitário de carroceria aberta, disponibilizados pela contratada. A logística de transporte da equipe deverá assegurar agilidade no atendimento às demandas e cobertura das áreas de serviço, evitando interrupções ou atrasos na execução contratual.

8.2.4. Equipe de Trabalho:

8.2.4.1. A execução dos serviços será realizada por uma equipe padrão, devidamente dimensionada para atender à demanda mensal prevista no Termo de Referência. A equipe deverá contar com agentes de limpeza e congêneres, encarregados, operadores de máquina costal, distribuídos conforme a estimativa de horas mensais necessárias ao cumprimento do contrato. A alocação adequada dos profissionais é condição essencial para assegurar a eficiência e a continuidade das atividades.

8.2.4.2. Os agentes de limpeza responderão pelo trabalho direto em campo, sendo responsáveis pela execução da roçagem manual, pintura de meio-fio, raspagem de sarjetas e demais atividades correlatas. Já o encarregado deverá supervisionar os serviços, fiscalizando a qualidade das entregas e garantindo o cumprimento das normas de segurança, produtividade e eficiência.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.4.3. O operador de máquina costal será designado para atuar em áreas de difícil acesso ou em operações mecanizadas em terrenos mais amplos, otimizando o tempo de execução.

8.2.4.4. A execução deverá ser realizada por **Equipe Padrão**, composta pelos seguintes profissionais, de acordo com a estimativa mensal:

- a) Agentes de limpeza/congêneres: 7.040 horas/mês.
- b) Encarregado: 880 horas/mês.
- c) Operador de máquina costal: 1100 horas/mês.

8.2.4.5. A equipe deve estar devidamente uniformizada, equipada com EPI's (equipamentos de proteção individual) e apta a desempenhar suas funções com segurança e qualidade.

8.2.4.6. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, como botas, luvas, protetores auriculares, capacetes e óculos de segurança, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). A observância dessas medidas constitui requisito indispensável para a mitigação de riscos trabalhistas e para a conformidade com a legislação vigente.

8.2.5. Materiais e Equipamentos:

8.2.5.1. A contratada será responsável por fornecer e manter, em perfeitas condições de uso, os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, excluídos os equipamentos de proteção individual. A lista mínima contempla cones de sinalização, vassouras, pás, enxadas, ancinhos, carrinhos de mão, facões, foices de cabo longo, baldes de 10 litros, trinchas para pintura, estrovengas, limas para amolar, picaretas, cavadores retos e articulados, além de tela de proteção e tinta à base de cal hidrossolúvel em quantidade compatível com a demanda mensal.

8.2.5.2. Esses itens deverão ser de qualidade adequada e em número suficiente para atender à totalidade da equipe, de forma a garantir a execução simultânea das atividades em diferentes frentes de trabalho. É responsabilidade da contratada realizar a reposição imediata em caso de desgaste, perda ou avaria, de modo a não comprometer o andamento das tarefas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.5.3. A tinta à base de cal, em especial, deverá ser fornecida em quantidade adequada (6.000 kg/mês) para assegurar a regularidade do serviço de pintura de meio-fio em toda a área urbana contemplada. Já os itens de corte e roçagem, como foices, facões e roçadeiras, deverão ser constantemente inspecionados e afiados para manter sua eficiência operacional.

8.2.5.4. A contratada deverá disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso os seguintes materiais e equipamentos (exceto EPIs), observando as quantidades mínimas estimadas neste Termo de Referência.

8.2.5.5. Os materiais destinados à sinalização, como cones e telas de proteção, deverão estar em perfeito estado de conservação, assegurando a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes. A disponibilização e correta utilização desses recursos constituem requisitos indispensáveis para a manutenção de padrões técnicos e de segurança na execução contratual.

8.2.6. Veículos e Máquinas:

8.2.6.1. Para o cumprimento das atividades contratadas, a empresa deverá disponibilizar veículos e equipamentos em condições adequadas de uso, incluindo veículo utilitário de carroceria aberta e roçadeiras costais. Esses recursos deverão ser operados por profissionais devidamente habilitados e treinados, de acordo com as exigências da legislação de trânsito e segurança do trabalho.

8.2.6.2. Os seguintes veículos e equipamentos devem ser disponibilizados e operados durante o período de execução contratual:

- a) Roçadeiras costais: 5 unidades/mês.
- b) Carro utilitário carroceria aberta: 220 horas/mês.

8.2.6.3. Todos os veículos e máquinas deverão contar com manutenção preventiva regular, registro de quilometragem (quando exigido), além de seguro obrigatório.

8.2.6.4. A contratada será integralmente responsável por sua conservação, reparos e substituições, não sendo admitidas interrupções dos serviços por falhas decorrentes da má utilização ou ausência de manutenção.

8.2.7. Procedimentos Operacionais:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.7.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPIs por todos os profissionais. Os procedimentos operacionais deverão priorizar a eficiência, a segurança e a minimização de impactos ambientais, assegurando a integridade dos trabalhadores, a preservação dos espaços públicos e a satisfação da população.

8.2.7.2. Na roçagem manual e mecanizada, será necessário adotar cuidados específicos para evitar danos à vegetação ornamental, mobiliário urbano e estruturas de drenagem. As atividades de raspagem de sarjetas deverão ser realizadas de forma periódica, prevenindo o acúmulo de resíduos e favorecendo o escoamento adequado das águas pluviais.

8.2.7.3. A pintura de meio-fio, executada com tinta à base de cal hidrossolúvel, deverá ser padronizada em toda a área urbana, garantindo boa estética e reforço visual para a segurança viária. A limpeza de rios e margens deverá respeitar critérios ambientais, com recolhimento adequado dos resíduos e encaminhamento para local autorizado pela Administração.

8.2.7.4. Serviços de poda de árvores e conservação de áreas públicas na sede e na zona rural do município, abrangendo:

8.2.7.4.1. Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;

8.2.7.4.2. Remoção de galhos e resíduos gerados;

8.2.7.4.3. Limpeza e conservação de praças, jardins, canteiros e logradouros públicos.

8.2.7.5. A contratada deverá disponibilizar, em caráter contínuo, os equipamentos e ferramentas, em condições adequadas de uso, nos quantitativos estimados para a execução dos serviços.

8.2.7.6. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPIs adequados, em conformidade com a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras (NR-06 e NR-18).

8.2.7.7. Procedimentos Operacionais Mínimos com a preparação e sinalização da área: Antes da abertura da boca de lobo, deve-se sinalizar adequadamente o trecho com cones e orientar pedestres e veículos para evitar acidentes.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.7.8. Fardamentos e EPIs Obrigatórios: Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-06 e NR-18).

8.2.7.9. Procedimentos Operacionais Mínimos:

8.2.7.9.1.1. Preparação e Sinalização da Área;

8.2.7.9.1.2. Instalação de cones de sinalização antes do início do trabalho;

8.2.7.9.1.3. Orientação de pedestres e veículos em áreas de maior circulação;

8.2.7.9.1.4. Execução da Poda: Poda manual com uso de serrote, facões e foices, priorizando segurança e técnicas adequadas para não comprometer a saúde da árvore;

8.2.7.9.1.5. Corte de galhos secos, doentes ou que interfiram em fiação elétrica, iluminação pública ou circulação;

8.2.7.9.1.6. Recolhimento e Transporte dos Resíduos;

8.2.7.9.1.7. Utilização de gadanhos, pás e carrinhos de mão para recolhimento e transporte interno;

8.2.7.9.1.8. Acondicionamento dos galhos e folhas em locais pré-definidos para posterior coleta por veículos adequados;

8.2.7.9.1.9. Limpeza final com vassouras e ferramentas manuais, garantindo a remoção de folhas, galhos e resíduos;

8.2.7.9.1.10. Manutenção preventiva de praças, jardins e logradouros.

8.2.7.9.2. Segurança e Saúde do Trabalhador:

8.2.7.9.2.1. Uso obrigatório e contínuo de fardamento e EPIs durante a execução do serviço;

8.2.7.9.2.2. Orientação prévia quanto a riscos de queda, contato com fiação elétrica e manuseio de ferramentas cortantes.

8.2.7.9.2.3. Controle e Fiscalização: Elaboração de relatórios periódicos com indicação das áreas atendidas, quantidades de árvores podadas e resíduos gerados. O município poderá realizar inspeções in loco para garantir conformidade contratual.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.7.9.2.4. Esses requisitos asseguram a qualidade, a segurança operacional e a eficiência na conservação dos espaços públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão da limpeza urbana e manutenção ambiental.

8.2.8. Monitoramento e Controle:

8.2.8.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por fiscal designado pela Administração, o qual deverá receber relatórios mensais da contratada, contendo descrição das atividades realizadas, horas de trabalho efetivamente prestadas, utilização de veículos e máquinas, além de eventuais ocorrências relevantes. Esse mecanismo permitirá à gestão pública avaliar o desempenho da empresa e a conformidade com o contrato.

8.1.8.2. A contratada deverá manter planilhas atualizadas de controle de utilização dos equipamentos, as quais serão confrontadas pelo fiscal para efeito de verificação da execução e aferição dos serviços faturados. O registro detalhado das atividades contribuirá para garantir transparência e rastreabilidade dos serviços.

8.1.8.3. A qualidade da execução será avaliada periodicamente, cabendo ao fiscal comunicar formalmente quaisquer inconformidades. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, má qualidade dos serviços ou execução parcial, poderão ser aplicadas sanções previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa e rescisão.

8.1.8.4. Esse sistema de monitoramento tem por objetivo assegurar que os serviços contratados sejam prestados com qualidade, eficiência e regularidade, em conformidade com os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Planejamento e Mobilização da execução dos serviços:

- a) Os serviços consistem na roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento trator de pneu com roçadeira articulada lateral e roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, arbustos e congêneres em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios etc.);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Levantamento das áreas: identificar logradouros, estradas vicinais, praças, terrenos públicos e outros locais a serem atendidos.
- c) Definição de equipes e cronograma: organizar frentes de trabalho conforme extensão e prioridade das áreas.
- d) Mobilização de recursos: transporte da equipe, ferramentas (enxadas, foices, facões, rastelos, carrinhos de mão, EPIs) e apoio logístico (água, primeiros socorros).
- e) Delimitação do trecho a ser executado, com demarcação de início e fim.
- f) Sinalização e segurança: colocar cones, fitas ou placas em áreas de tráfego de pedestres/veículos.
- g) Orientação da equipe sobre riscos (animais peçonhentos, buracos, fiação baixa, etc.).
- h) Corte da vegetação rasteira com enxadas ou foices, em toda a faixa definida.
- i) Roçada rente ao solo, preservando árvores, postes e meio-fio.
- j) Retirada manual de raízes superficiais, quando necessário, para reduzir rebrote rápido.
- k) Acondicionamento dos resíduos (capim, ervas daninhas) em montes para posterior coleta.
- l) Varrição e recolhimento dos resíduos de capinação.
- m) Carregamento e transporte para local adequado (aterro, área de compostagem ou bota-fora autorizado).
- n) Acabamento nas bordas de guias, sarjetas e meios-fios, garantindo aspecto uniforme.
- o) Vistoria do serviço executado pela fiscalização da Prefeitura ou responsável técnico.
- p) Registro fotográfico antes e depois da execução.
- q) Anotação de pendências (áreas não concluídas, necessidade de reforço ou retrabalho).
- r) Limpeza das ferramentas e recolhimento dos EPIs.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- s) Transporte da equipe para a próxima frente de serviço ou base de apoio.
- t) Fechamento do relatório diário (área atendida, quilometragem/metros lineares, quantidade de resíduos retirados).
- u) É obrigatório o uso de EPIs: botas, luvas, óculos de proteção, chapéu/boné árabe, colete refletivo em áreas urbanas.
- v) Em estradas vicinais e áreas de tráfego, deve-se redobrar a sinalização de segurança.
- w) Recomenda-se o uso de mão de obra local, valorizando a população do município.

8.2. Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município - Objetos e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
2	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município.	TON	382,59

8.2.1. Insumo e Equipamentos:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Cone de sinalização	21	Und
2	Vassoura	21	Und
3	Pá quadrada c/cabo	14	Und
4	Gadanho	14	Und
5	Enxada	14	Und
6	Carro de mão	8	Und
7	Contentores de 1000 L em PEAD ou similar	6	Und

8.2.2. Fardamentos e EPIs:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Conj. de calça e camisa para Agente Coletores	Und.	30
2	Boné/chapéu tipo legендário para Agente Coletores	Und.	30
3	Pares de Sapato/bota para Agente Coletores	Und.	30
4	Conj. de calça e camisa para Cabo de Turma	Und.	4
5	Boné/chapéu tipo legендário para Cabo de Turma	Und.	4
6	Pares de Sapato/bota para Cabo de Turma	Und.	4
7	Conj. de calça e camisa para Motorista	Und.	10
8	Pares de Sapato/bota para Motoristas	Und.	10
9	Luva de PVC	Und.	30
10	Luva de Algodão	Und.	30
11	Capa tipo Morcego	Und.	30

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.2.3. Planejamento e execução dos serviços:

8.2.3.1. A coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (Sede e Zona Rural) deve ser realizada com a utilização de caminhão coletor compactador (Equipado com dispositivo GPS), e equipado com braço de elevação (para a Sede) e Contentor de 1.000 L, PEAD.). Para fins da presente Licitação os serviços assim se discriminam:

8.2.3.1.1. Recolhimento regular utilizando veículo compactador equipada com GPS, com frequência diária, nos períodos matutino, vespertino e noturno de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados ou não nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres.

8.2.3.1.2. Serão considerados feriados para a não realização dos serviços de coleta os dias: 1º e 20 de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 1º e 14 de maio e 8 e 25 de dezembro.

8.2.3.2. Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar são assim considerados:

a) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até 100 (cem) litros, excetuando-se os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

b) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

c) Animais mortos de pequeno porte.

d) Na conceituação de resíduos domiciliares não será compreendido, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas e ou particulares.

Neste caso os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio produtor.

8.2.3.3. A coleta domiciliar será executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato, observados:

a) Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimento comerciais ou industriais, de novas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, mediante termo aditivo de quantidade e valor com a respectiva ordem de serviço.

- b) A quantidade mensal estimada de circulação é de 3.120km por veículo, considerando o trajeto urbano diário para as coletas e destino final.
- c) Para o cálculo da depreciação do veículo é necessário ser feito pelo fator de depreciação anual usando o método de Cole, para seus devidos fins será adotado a faixa etária de no máximo 5 anos com a taxa de 20% residual.
- d) Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes.
- e) A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os municípios das exigências legais.
- f) Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- g) É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de voltar ao passeio.
- h) O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava em pé.
- i) Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública.

8.2.3.4. A quantidade mensal estimada será de 382,59 toneladas de resíduos a serem coletados a Sede do Município, Distritos, Povoados e Zona de Expansão Urbana;

8.2.4. Para a adequada execução dos serviços, deverão estar disponíveis, em caráter contínuo, os seguintes profissionais, equipamentos e insumos, conforme quantidade anual estimada:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a) Caminhão Compactador (15M³) com braço elevado – Coleta da Sede: 02 unidades, em perfeitas condições mecânicas, com no máximo 05 anos de uso (igual ou superior a 2020), com tacógrafo e seguro vigente equipado com GPS;
- b) Motoristas habilitados (CNH categoria “C” ou superior) para veículo compactador: 02 profissionais, com experiência comprovada;
- c) Caminhão Basculante (Caçamba) de no mínimo 8M³ - Coleta da Zona Rural: 03 unidades, em perfeitas condições mecânicas, com no máximo 08 oito anos de uso (igual ou superior a 2017);
- d) Motoristas habilitados (CNH categoria “C” ou superior) para veículo caminhão basculante (caçamba): 03 profissionais, com experiência comprovada;
- e) Agentes coletores: 15 profissionais (considerando 03 coletores por veículos compactador e caçamba), treinados para manuseio de ferramentas e carga de entulhos;
- f) Cabo de Turma: 02 profissionais capacitados para a função;
- g) Ferramentas manuais conforme quantitativos estimados na tabela dos insumos e materiais;
- h) Fardamentos e EPIs Obrigatórios. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPI's individuais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE (NR-06 e NR-18). Quantidades anuais mínimas;

8.2.4.1. A Prefeitura se reserva o direito de indicar as áreas onde o serviço poderá ser realizado no período noturno.

8.3. Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município - Objetos e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3	Coleta e transporte de entulhos e detritos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município.	M³	1.600,00
---	--	----	----------

8.3.1. Insumo e Equipamentos:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Cone de sinalização	Und.	9
2	Vassoura	Und.	9
3	Pá quadrada c/cabo	Und.	9
4	Gadanho	Und.	6
5	Enxada	Und.	6
6	Carro de mão	Und.	6

8.3.2. Fardamentos e EPIs:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Conj. de calça e camisa para Agente Coletores	Und.	18
2	Boné/chapéu tipo legendário Agente Coletores	Und.	18
3	Pares de Sapato/bota para Agentes Coletores	Und.	18
4	Conj. de calça e camisa para Motorista	Und.	6
5	Pares de Sapato/bota para Motoristas	Und.	6
6	Conj. de calça e camisa para Cabo de Turma	Und.	2
7	Boné/chapéu tipo legendário para Cabo de Turma	Und.	2
8	Pares de Sapato/bota para Cabo de Turma	Und.	2
9	Luva de Raspa	Und.	27
10	Luva de algodão	Und.	27
11	Capa tipo Morcego	Und.	27

8.3.3. Requisitos Mínimos da Execução dos Serviços:

- a) Coleta, carregamento, transporte e destinação final de entulhos provenientes de limpeza urbana, obras e serviços congêneres;
- b) Execução abrangendo a Sede e a Zona Rural do Município, com produção estimada de 1.600,00 m³/mês.
- c) O transporte deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade de 8m³, devidamente licenciados e em condições de segurança e operação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.3.4. Para a adequada execução dos serviços, deverão estar disponíveis, em caráter contínuo, os seguintes profissionais, equipamentos e insumos, conforme quantidade anual estimada:

- i) Caminhões Basculantes (8 m³): 03 unidades, em perfeitas condições mecânicas, com tacógrafo e seguro vigente.
- j) Motoristas habilitados (CNH categoria “C” ou superior): 03 profissionais, com experiência comprovada.
- k) Agentes coletores: 09 profissionais, treinados para manuseio de ferramentas e carga de entulhos;
- l) Cabo de Turma: 01 profissional capacitados para a função;
- m) Ferramentas manuais conforme quantitativos estimados na tabela dos insumos e materiais;
- n) Fardamentos e EPIs Obrigatórios. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPI's individuais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE (NR-06 e NR-18). Quantidades anuais mínimas;

8.3.5. Procedimentos Operacionais Mínimos:

- a) Coleta e Carregamento: Entulhos deverão ser recolhidos manualmente, carregados nos caminhões basculantes utilizando ferramentas manuais.
- b) Não é permitido o depósito irregular dos resíduos; todo o material coletado deve ser removido;
- c) Realizado em caminhões basculantes devidamente sinalizados e com cargas cobertas, evitando dispersão durante o trajeto.
- d) Motoristas devem obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e normas ambientais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) Destinação Final: Os resíduos deverão ser descarregados em local previamente autorizado pelo Município, obedecendo às normas ambientais (CONAMA e legislação municipal).

f) Segurança e Sinalização: Cones deverão ser utilizados para demarcação da área de trabalho. Todos os trabalhadores devem portar EPI's de forma contínua durante a execução do serviço.

g) Controle e Registro: Registro fotográfico e relatório diário com indicação da área atendida, volume coletado e transportado, além de eventuais ocorrências.

8.3.6. Requisitos Mínimos da Execução dos Serviços:

8.3.7. Realizar a coleta, retirada manual, acondicionamento, transporte e destinação final dos detritos acumulados em bocas de lobo e galerias pluviais, localizadas na sede e na zona rural do município;

8.3.8. Os serviços deverão ser contínuos, de forma a garantir o escoamento adequado das águas pluviais e prevenir alagamentos, mau cheiro e proliferação de vetores.

8.3.9. Ferramentas manuais, insumo e EPIs conforme quantitativos estimados para a execução destes serviço

8.3.10. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPIs adequados, em conformidade com a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras (NR-06 e NR-18).

8.3.11. Procedimentos Operacionais Mínimos com a preparação e sinalização da área: Antes da abertura da boca de lobo, deve-se sinalizar adequadamente o trecho com cones e orientar pedestres e veículos para evitar acidentes.

8.3.12. Coleta Manual dos Detritos: Retirada dos resíduos sólidos (areia, folhas, plásticos, restos de construção etc.) com uso de pás e ferramentas manuais e a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



colocação dos detritos em carrinhos de mão e posterior carregamento nos caminhões basculantes.

8.3.13. Transporte: O material coletado deve ser transportado em caminhões basculantes devidamente sinalizados.

8.3.14. As cargas devem ser acondicionadas de forma a evitar derramamentos ao longo do trajeto.

8.3.15. Os resíduos devem ser destinados a local autorizado pela Prefeitura e pelos órgãos ambientais competentes.

8.3.16. É vedado o descarte em áreas não autorizadas ou em corpos d'água.

8.3.17. Segurança e Saúde do Trabalhador: Uso obrigatório de EPIs em toda a jornada de trabalho, higienização dos uniformes e equipamentos ao final do expediente.

8.3.18. Controle e Fiscalização: Elaboração de relatórios diários contendo áreas atendidas, volume estimado removido e eventuais intercorrências.

8.3.19. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo para aferir a conformidade dos serviços.

Todos os requisitos apontados visam asseguram a padronização da execução, proteção dos trabalhadores, segurança viária e eficiência do serviço, alinhados ao objeto e às quantidades estimadas no contrato

8.3.20. Fiscalização do Município acompanhará a execução e poderá solicitar correções.

8.4. Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins - Objetos e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
6	Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins.	M²	1.155.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.4.1. Insumo e Equipamentos:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Cone de sinalização	Und.	20
2	Vassoura/Vassourão	Und.	150
3	Pá quadrada c/cabo	Und.	20
4	Gadanho	Und.	10
5	Enxada	Und.	0
6	Foice	Und.	0
7	Serrote de Poda	Und.	0
8	Facão	Und.	0
9	Carrinho de mão	Und.	10
10	Carrinho para varrição (tipo Lutocar – 100lts)	Und	30

8.4.2. Fardamentos e EPIs:

ITEM	Especificação	UND.	Quant. anual estimada
1	Conj. de calça e camisa para Agente de Limpeza/Congêneres	Und.	60
2	Boné/chapéu tipo legендário para Agente de Limpeza/Congêneres	Und.	60
3	Pares de Sapato/bota para Agente de Limpeza/Congêneres	Und.	60
4	Luva de Raspa	Und.	60
5	Luva de algodão	Und.	60
6	Capa tipo Morcego	Und.	60

8.4.3. Requisitos Mínimos da Execução dos Serviços:

8.4.3.1. Executar a varrição manual de vias e logradouros (ruas, praças, parques, jardins, passeios e sarjetas), com coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos até ponto de coleta definido pelo Município, garantindo limpeza, higiene e segurança na Sede e Zona Rural.

8.4.3.2. Abrangência do serviço:

8.4.3.2.1. Vias arteriais, coletooras e locais; praças e canteiros; parques e jardins; áreas de feiras/eventos; passeios e sarjetas.

8.4.3.2.2. Inclui: remoção de folhas, areias, papéis, embalagens, fezes de animais, resíduos leves e pequenos volumes soltos.

8.4.4. Dimensionamento e produtividade (referencial técnico):

8.4.4.1. Produtividade referencial por agente: 3.500 m²/dia;

8.4.4.2. Jornada de referência: 22 dias/mês → 77.000 m²/mês por agente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.4.4.3. Para 1.155.000 m²/mês, requer-se 25 agentes dedicados. Boa prática: prever reserva técnica de 15% para cobrir férias/afastamentos sem perda de produção;

8.4.5. Insumos e Equipamentos mínimos (disponíveis e operacionais), conforme quantitativo anual estimado informado (manter estoque/funcionalidade contínuos).

8.4.6. Fardamentos e EPIs (uso obrigatório durante toda a jornada), em quantidades anuais mínimas estimadas;

8.4.7. Recomenda-se colete refletivo classe 2 para áreas viárias e protetor solar/lubrificante de mãos como boas práticas ocupacionais.

8.4.8. Procedimentos operacionais mínimos com a Preparação e sinalização: Posicionar cones em áreas de risco; organizar rota e ponto de acúmulo intermediário; orientar pedestres/condutores quando necessário.

8.4.9. Execução da varrição:

8.4.9.1. Varrição rente a guias e sarjetas, sob mobiliário urbano e entorno de papeleiras; formação de leiras; recolhimento com pá; acondicionamento no Lutocar/recipientes;

8.4.9.2. Limpeza de poeira fina em áreas sensíveis (praças, parques e calçadas com grande fluxo e movimento de pessoas);

8.4.9.3. Acondicionamento e transporte interno: Movimentação por carrinhos de varrição até ponto de coleta; vedado o arraste de sacos; proibir abandono de resíduos;

8.4.9.4. Destinação: Entrega em ponto/veículo de coleta indicado pelo Município para a destinação final conforme sistema municipal (PNRS/legislação local);

8.4.9.5. Limpeza final e acabamento: Eliminar resíduos remanescentes; devolver papeleiras ao estado de uso; evitar marcas de varrição e deixar sarjetas desobstruídas;

8.4.10. Padrões de qualidade e desempenho:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.4.10.1. Ausência de resíduos visíveis após a execução (papéis, folhas, areia em sarjetas);

8.4.10.2. Papeleiras sem transbordo nas áreas atendidas;

8.4.10.3. Reexecução obrigatória em até 24h quando houver não conformidade apontada pela fiscalização;

8.4.10.4. Manter regularidade do serviço conforme cronograma/rotas aprovados.

8.4.11. Segurança do trabalho e sinalização: Observância às NR aplicáveis (em especial NR-06 – EPI e NR-18 – condições de trabalho):

8.4.11.1. Uso de colete refletivo e cones em vias com tráfego; organização de frentes para minimizar interferências;

8.4.11.2. Proibido trabalho em condições meteorológicas que comprometam a segurança (chuvas intensas, baixa visibilidade);

8.4.12. Gestão ambiental:

8.4.12.1. Proibida a queima de resíduos; vedado o lançamento em bueiros/bocas de lobo;

8.4.12.2. Segregação básica de recicláveis quando prevista pela coleta municipal; proteção de canteiros/jardins;

8.4.12.3. Evitar levantar poeira (técnica de varrição adequada).

8.4.13. Medição, controle e aceitação:

8.4.13.1. Medição por m² efetivamente varrido, com base em rotas georreferenciadas/planilhas de metragem homologadas pela fiscalização;

8.4.13.2. Registros diários: equipe alocada, rota, horários, m² estimados, ocorrências e evidências fotográficas quando solicitadas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.4.13.3. Glosas quando: rota não executada, padrão de qualidade não atendido ou ausência de registros comprobatórios;

8.4.14. Equipe mínima e supervisão:

8.4.14.1. Agentes de varrição (dedicados), conforme item especificação técnica mínima exigida para a execução dos serviços;

8.4.14.2. Encarregado por turno (coordenação de rotas, segurança, interface com fiscalização);

8.4.14.3. Treinamento inicial e reciclagens (técnica de varrição, ergonomia, EPI, sinalização).

8.4.15. Obrigações acessórias da contratada:

8.4.15.1. Manter estoque mínimo de insumos/EPIs para reposição imediata;

8.4.15.2. Substituir colaboradores ausentes para preservar a produtividade contratada;

8.4.15.3. Garantir uniformização e identificação dos agentes e dos equipamentos.

8.4.16. Para execução segura e eficiente, o contratado deverá disponibilizar, no mínimo:

8.4.17. Agente de Limpeza/Congêneres: 25 profissionais treinados para serviços manuais de limpeza e manuseio de resíduos úmidos;

8.4.18. Cabo de Turma: 02 profissionais capacitados para a função;

8.4.19. Ferramentas manuais, insumo e EPIs conforme quantitativos estimados para a execução destes serviço

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.4.20. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPIs adequados, em conformidade com a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras (NR-06 e NR-18).

8.4.21. Observação final: Os parâmetros de produtividade e dimensionamento aqui adotados (3.500 m²/dia/varredor; 22 dias/mês) são referência prática para equilíbrio entre qualidade e custo, podendo o Município ajustar rotas e frequências por sazonalidade (chuvas, eventos, épocas de queda de folhas), sem reduzir o padrão de qualidade.

8.5. Serviços de Manutenção do Vazadouro, compreendendo a compactação, remanejamento/remoção e nivelamento das pilhas/montes resíduos e entulho e a abertura de acesso e circulação de veículo dentro do vazadouro, a ser executado com equipamento trator esteira.

8.6.1. Estimam-se para a equipe padrão os seguintes parâmetros abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO POSTOS	UND	HORA MÊS	HORA ANO
1	Operador de Trator de Esteira	CHP	110	1.320
2	Trator de Esteira	CHP	110	1.320

8.6.2. Estimativa de Equipamentos, Mão de Obra, Materiais e Insumos necessários a execução dos serviços:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – OPERADOR – POR POSTO			
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.
1	Conj. de calça e camisa para operador de máquina	2	Und.
2	Calçado para operador de máquina	2	Und.
3	Boné/chapéu tipo legendário para operador de máquina	2	Und.
4	Luva de Raspa	12	Und.
5	Capa tipo Morcego	2	Und.

8.6.3. Requisitos Básicos da Contratação – Serviços de Manutenção do Vazadouro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.6.3.1. Escopo dos Serviços

8.6.3.1.1. A contratação terá por objeto a execução de serviços de manutenção contínua do vazadouro municipal, compreendendo a compactação, remanejamento, remoção e nivelamento das pilhas e montes de resíduos e entulhos depositados no local. Os trabalhos incluirão, ainda, a abertura e manutenção de acessos internos, bem como a adequação da circulação de veículos dentro da área do vazadouro, visando garantir condições adequadas para o trânsito seguro e eficiente dos caminhões coletores e demais veículos de apoio.

8.6.3.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com trator esteira em perfeito estado de conservação, devendo ser realizado em média com intervalo de dias alternados, assegurando a eficiência das operações e a correta disposição dos resíduos, de modo a reduzir riscos ambientais e impactos negativos à saúde pública. As atividades deverão observar as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes fixadas pela Administração, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.6.3.1.3. O escopo também abrange a prevenção de acúmulo irregular de entulhos, a redistribuição dos resíduos em camadas, a cobertura e o nivelamento periódico das áreas utilizadas, evitando instabilidade dos montes e minimizando a proliferação de vetores. Essas medidas buscam promover maior segurança operacional e prolongar a vida útil do espaço destinado ao descarte.

8.6.3.1.4. Por fim, as atividades deverão ocorrer em regime contínuo, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo o pleno funcionamento do vazadouro e a manutenção das condições adequadas de higiene, ordem e acessibilidade em toda a área.

8.6.3.2. Equipe de Trabalho

8.6.3.2.1. A equipe designada para os serviços deverá ser composta de acordo com os parâmetros mínimos estabelecidos, sendo considerada como “Equipe Padrão”. O quantitativo estimado corresponde a 1 (uma) equipe padrão por mês, formada por operador habilitado de trator esteira, devidamente capacitado para a condução e manuseio do equipamento em condições de segurança e produtividade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.6.3.2.2. O operador deverá apresentar experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, com certificações ou registros que atestem sua aptidão. É imprescindível que o profissional conheça as normas de segurança no trabalho e esteja apto a executar a manutenção preventiva básica no equipamento sob sua responsabilidade.

8.6.3.2.3. Além disso, o prestador deverá disponibilizar apoio administrativo para o acompanhamento dos serviços, preenchimento de relatórios e comunicação direta com o fiscal designado pelo Município. Essa função será essencial para garantir a transparência e rastreabilidade das ações desenvolvidas no local.

8.6.3.2.4. Todos os membros da equipe deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), garantindo sua segurança e a conformidade legal das atividades desempenhadas.

8.6.3.3. Equipamentos e Materiais

8.6.3.3.1. O trator esteira a ser utilizado nos serviços deverá estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva realizada regularmente e documentação obrigatória atualizada. O equipamento deverá possuir potência adequada para executar as operações de movimentação, compactação e nivelamento dos resíduos e entulhos, garantindo agilidade e eficiência na execução das tarefas.

8.6.3.3.2. Cabe à contratada assegurar a reposição ou substituição imediata do trator em caso de falhas, de modo a não comprometer o andamento dos serviços. Também será de sua responsabilidade o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças e insumos necessários ao funcionamento ininterrupto do maquinário durante a vigência contratual.

8.6.3.3.3. Todos os custos relacionados à operação e manutenção do trator esteira deverão estar incluídos na proposta da contratada, não cabendo à Administração arcar com quaisquer despesas adicionais decorrentes da utilização do equipamento.

8.6.3.3.4. A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, laudo de vistoria ou relatório técnico que comprove as condições adequadas de funcionamento do trator, garantindo a segurança operacional e a eficiência da execução.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.6.3.4. Procedimentos Operacionais

8.6.3.4.1. A execução dos serviços deverá seguir um planejamento contínuo e articulado, com prioridade para a compactação e nivelamento dos resíduos recém-depositados, evitando a formação de pilhas instáveis ou de difícil acesso. O remanejamento de entulhos deverá ser realizado de forma organizada, garantindo a otimização do espaço e prevenindo riscos de desmoronamento.

8.6.3.4.2. A abertura e manutenção de acessos internos ao vazadouro deverão assegurar a circulação adequada dos veículos coletores e caminhões de apoio, eliminando obstáculos que possam comprometer a segurança ou a eficiência logística do serviço. Os acessos deverão estar sempre transitáveis, independentemente das condições climáticas.

8.6.3.4.3. Os procedimentos também deverão contemplar medidas de segurança, incluindo a correta sinalização da área de trabalho, a utilização de EPIs pelos operadores e o controle de entrada e saída de veículos na área do vazadouro. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como a prevenção de queimadas e a redução da emissão de poeira.

8.6.3.4.4. Será exigido da contratada o registro diário das atividades executadas, com relatório das horas de operação do trator esteira, descrição das frentes de trabalho e eventuais ocorrências. Esses registros servirão de base para a fiscalização da Administração e para a aferição dos serviços prestados.

8.6.3.5. Monitoramento e Controle

8.6.3.5.1. O acompanhamento da execução ficará a cargo de fiscal designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços e a adequação das condições do trator esteira. O controle será feito mediante análise de relatórios operacionais, visitas in loco e conferência da documentação de suporte apresentada pela contratada.

8.6.3.5.2. Os serviços deverão ser comprovados por meio de relatórios mensais, acompanhados de registros fotográficos das atividades desenvolvidas e das áreas beneficiadas. O controle também incluirá a verificação das horas efetivas de operação do trator, mediante apontamento ou sistema equivalente de medição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.6.3.5.3. Em caso de falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará as sanções previstas em lei e no contrato, podendo variar desde advertência até multa e rescisão contratual. A contratada terá prazo determinado para sanar eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização.

8.6.3.5.4. O monitoramento contínuo tem por objetivo assegurar a regularidade dos serviços, a transparência da execução e o atendimento às normas de interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (“f”, do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021) E INFORMAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1.1. Dos Veículos Coletores, Equipamentos, Execução e Medição dos Serviços.

9.1.2. Os veículos coletores (Caminhões Compactadores) deverão ser equipados com GPS e equipado com braço de elevação, e possuir capacidade mínima 15 m³;

9.1.3. Deverá ser utilizado veículo apropriado para a realização dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos;

9.1.4. A marca e o modelo dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Licitante, respeitadas as seguintes condições:

9.1.4.1. Para dimensionamento do caminhão coletor compactador de lixo, foi adotado um chassi para peso bruto compatível para equipamento com caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade de 15 m³, ano não inferior a 2015 (dez anos). A Licitante poderá relacionar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, inclusive com capacidade volumétrica maior que a de 15 m³;

9.1.4.2. Para dimensionamento do caminhão basculante (caçamba), foi adotado um chassi para peso bruto compatível para equipamento com caçamba com capacidade de 8 m³, ano não inferior a 2015 (dez anos). A Licitante poderá relacionar qualquer

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



caminhão caçamba, inclusive com capacidade volumétrica igual ou maior que a de 8 m³;

9.1.4.3. O veículo automotor equipado a ser apresentado pela Licitante para a realização do serviço deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados no chassi do veículo e que o conjunto esteja em boas condições de operação devendo estar equipado obrigatoriamente com os seguintes equipamentos, mínimos:

- a) Carroceria com compactação: veículo com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominado de coleto compactador, segundo a NBR 10.980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga;
- b) Equipamento de segurança para o veículo coleto: cones para sinalização, pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coleto, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, dispositivo traseiro para os coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna caso venha a ocorrer, extintor de incêndio;

9.1.5. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e deverão ser equipados com EPI's.

9.1.6. Ressaltam-se nesta exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro;
- b) Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem regular da caçamba coleto de lixo com solução desinfetante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.1.7. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento do serviço realizado pela Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

9.1.8. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

9.1.9. A contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos e estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da Prefeitura.

9.1.10. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

9.2. Planejamento, Frequência e Horário:

9.2.1.1. A Contratada deverá submeter o plano apresentado à aprovação da Prefeitura no ato de assinatura do Contrato, complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas e setores de coleta programados, especificando frequência e período da coleta;

9.2.1.2. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos;

9.2.1.3. Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, poderá elaborar proposta de alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação pela Prefeitura;

9.2.1.4. As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.2.1.5. No momento da contratação deverá ser apresentado mapa do Município a divisão dos setores de coleta, indicando nome do setor, frequência e turno de coleta, e em outro mapa os itinerários de coleta de cada setor;

9.2.1.6. Deverão ainda ser apresentadas planilhas com itinerário, frequências, dias da semana, quantidade estimada de lixo coletado, distância de coleta e distância total.

9.3. Medição dos Serviços:

9.3.1. A Contratada enviará mensalmente, Nota fiscal fatura acompanhada da planilha de medição do serviço previamente aprovada pela Fiscalização;

9.3.2. Após verificada a medição e todas as providências necessárias, inclusive o desconto de multas ou penalidades, se existirem, a Prefeitura providenciará o devido pagamento;

9.3.3. Estimativa de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Uniformes, Ferramentas, Veículos e quadro de pessoal;

9.3.4. Resumo do quantitativo e estimativa dos custos dos Equipamentos e EPI Coletores/Agente de Limpeza.

9.4. Das Instalações:

9.4.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: Escritório, Garagem ou Pátio, Almoxarifado providos de ferramentas, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos serviços, veículos e equipamentos, os quais deverão ser implantados/installados na Sede do Município da contratante (Mulungu do Morro -BA), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.4.2. O Escritório a ser implantado visa o atendimento, controle e planejamento das atividades.

9.4.3. A contratada deverá providenciar escritório na sede do município de Mulungu do Morro -BA., o qual deverá contar com equipe de pessoal para gerenciar os serviços;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.4.4. Para atender a demanda do escritório e das instalações e consequentemente a fiscalização dos serviços, a contratada deverá dispor de veículo para a fiscalização do contrato.

9.4.5. As instalações deverão dar condições de manutenção dos veículos, sendo permitido, a sua terceirização, sem haver a necessidade da implantação de oficinas;

9.4.6. A Garage ou Pátio deverá dar condições de estacionamento para os veículos e maquinários, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos. A garagem ou pátio pode ser integrada da oficina, caso houver;

9.4.7. A Contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional.

9.4.8. Os custos com a implantação/ instalação de Escritório, Oficina, Garagem ou Pátio, Almoxarifado já estão considerados na composição dos custos dos serviços (taxa de administração, BDI, etc.), não sendo decomposto em planilhas individuais de serviços.

9.5. Do Pessoal

9.5.1. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de quaisquer naturezas.

9.5.2. Para fins de determinação do salário e demais verbas e auxílios trabalhistas dos cargos previstos para os serviços, objeto desta licitação, deverão obrigatoriamente ser observadas as Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, no âmbito da região que engloba o município de Mulungu do Morro /BA, sob pena de desclassificação da proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.5.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

9.5.4. A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, garantida ampla defesa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na Justiça o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.5.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5.6. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.5.7. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de todo vestuário de segurança exigido por lei, tal como calçados, luvas, etc.

9.5.8. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamento e veículos suficientes para a realização dos serviços.

9.6. Do BDI, Depreciação e Encargos Sociais e Trabalhistas:

9.6.1. Modelo de Cálculo da composição B.D.I.:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE B.D.I - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
Detalhamento de Taxa de BDI	
Itens	%
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (SG)	0,50%

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Risco (R)	0,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,50%
Lucro	8,21%
Impostos (I)	
ISS	5,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
BDI Adotado	25,00%
Fórmula adotada:	
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

NOTA: Memória de Cálculo de BDI meramente exemplificativo para atividades ora estimadas. O Licitante deverá adequar seu BDI conforme regime tributário, nos termos da legislação aplicável.

9.6.1.1. Para fins de determinação dos custos dos encargos Tributários, Despesas Indireta, Lucro, Taxa de Administração, PIS, COFINS, ISS e BDI, foram utilizados como Memória de Cálculo os custos padrão, conforme tabela acima. A memória de cálculo constante do referido item é exemplificativa, devendo ser adequada à realidade dos trabalhos e/ou condições tributárias da empresa.

9.6.2. Fator de Depreciação Anual – Método de COLE:

Faixa Etária (anos) do(s) Veículo(s)			
0 - 1	0,80 x 15/120 =	0,1000	10,00%
1 - 2	0,80 x 14/120 =	0,0933	9,33%
2 - 3	0,80 x 13/120 =	0,0867	8,67%
3 - 4	0,80 x 12/120 =	0,0800	8,00%
4 - 5	0,80 x 11/120 =	0,0733	7,33%
5 - 6	0,80 x 10/120 =	0,0667	6,67%
6 - 7	0,80 x 9/120 =	0,0600	6,00%
7 - 8	0,80 x 8/120 =	0,0533	5,33%
8 - 9	0,80 x 7/120 =	0,0467	4,67%
9 - 10	0,80 x 6/120 =	0,0400	4,00%
10 - 11	0,80 x 5/120 =	0,0333	3,33%
11 - 12	0,80 x 4/120 =	0,0267	2,67%
12 - 13	0,80 x 3/120 =	0,0200	2,00%
13 - 14	0,80 x 2/120 =	0,0133	1,33%
14 - 15	0,80 x 1/120 =	0,0067	0,67%
> 15	zero	0,0000	0,00%

Veículos Leves

Faixa Etária (anos) do(s) Veículo(s)			
0 - 1	0,80 x 10/55 =	0,1455	14,55%
1 - 2	0,80 x 9/55 =	0,1309	13,09%
2 - 3	0,80 x 8/55 =	0,1164	11,64%

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3 – 4	$0,80 \times 7/55 =$	0,1018	10,18%
4 – 5	$0,80 \times 6/55 =$	0,0873	8,73%
5 – 6	$0,80 \times 5/55 =$	0,0727	7,27%
6 – 7	$0,80 \times 4/55 =$	0,0582	5,82%
7 – 8	$0,80 \times 3/55 =$	0,0436	4,36%
8 – 9	$0,80 \times 2/55 =$	0,0291	2,91%
9 – 10	$0,80 \times 1/55 =$	0,0145	1,45%
> 10	zero	0,0000	0,00%

NOTA: Memória de Cálculo de DEPRECIAÇÃO meramente exemplificativo para atividades ora estimadas. O Licitante deverá adequar seu a depreciação dos veículos conforme regime tributário, nos termos da legislação aplicável

9.6.3. Encargos Sociais e Trabalhistas Incidentes Sobre a Remuneração

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B"		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição o Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	
GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	10,03%	
TOTAL DOS ENCAREGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	

NOTA: Memória de Cálculo exemplificativo para atividades ora estimadas. O Licitante deverá adequar à categoria dos profissionais e serviços, de acordo com convenção coletiva (SINDLIMP

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



BAHIA), bom como poderá adequar seus encargos sociais e trabalhistas conforme regime tributário, nos termos da legislação aplicável.

9.6.4. Para fins de determinação dos custos com materiais e insumos, foram utilizados como Memória de Cálculo os custos padrão dos materiais e serviços comuns, conforme abaixo:

EPI
Os valores de EPI foram baseados em pesquisa de preços públicos no PNCP, Banco de Preços e mercado local e virtual (agosto de 2025)
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
O Auxílio Alimentação é uma faculdade, conforme destaca o Art. 458 da CLT. Seguir a Norma Regulamentadora (NR-24) ou outra norma regulamentar. O valor estimado do auxílio foi calculado pela média aritmética dos valores praticados em contratos do Município. O Sindlimp estabelece auxílio alimentação valor não inferior a R\$20,00 (vinte reais) para o exercício de 2025, e R\$22,00 (vinte e dois reais), a partir de 01/01/2026, respectivamente por dia de efetivo trabalho. Deste modo, o referido valor foi utilizado para fins de estimativa de custos (20,00x26=520,00)
VALE-TRANSPORTE
Não há transporte Coletivo no Município de Mulungu do Morro – BA. O desconto do vale-transporte é limitado a 6% do salário do trabalhador, e é proporcional ao valor do benefício. Ou seja, se o valor do vale-transporte for menor ou igual a 6% do salário, o desconto será igual ao valor do vale-transporte. Se o valor for maior que 6% do salário, o desconto será de 6% do salário Os valores estimados no projeto básico são exemplificativos. Verificar condições locais para atendimento da legislação quanto ao auxílio transporte.
INSALUBRIDADE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Considerando o que dispõe a CLT, art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, fica convencionado que os empregados que exercem as funções de Agente de Higienização, Agente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais I, Encarregado de Serviço de Limpeza, Cabo de Turma, Faxineiro de Limpeza Industrial e servente, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-mínimo nacional, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos, Súmulas e Laudos Técnicos

* <http://www.seac-ba.com.br/index.php/lista-de-documentos/category/417-bahia> (Acessado agosto/2025);

9.7. Disposições Finais Sobre Modelo de Gestão da Contratação:

9.7.1. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

9.7.2. A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, garantida ampla defesa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na Justiça o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.7.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.7.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.7.5. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de todo vestuário de segurança exigido neste Termo de Referência e na legislação e normativas, tal como EPI's, calçados, luvas, etc.

9.7.6. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamento e veículos suficientes para a realização dos serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação antecede a fase de disputa - Art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. **A HABILITAÇÃO ANTECEDE A FASE DE PROPOSTA**, portanto os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação PREVIAMENTE, na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, como condição prévia da participação no Pregão.

10.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilitação) serão exigidos de todos os participantes, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro ou por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. Juntamente com os documentos de Habilitação, o licitante deverá encaminhar a comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial**. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

10.24. Ressalvado o disposto em legislação especial, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada, para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital;

10.25. Habilitação jurídica:

10.25.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.25.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.25.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.25.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

10.25.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.25.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.25.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.25.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.25.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.25.10. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.26. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 10.26.2. Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante;
- 10.26.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.26.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.26.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.26.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.26.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.26.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.26.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.26.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.26.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.26.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.27. Qualificação Econômico-Financeira.

10.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.27.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.27.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.27.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

LC =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.27.2.3. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **8% (oito por cento), do valor da proposta inicial ofertada**, nos termos do §4º do art. 69 da Lei 14.133/2021;

10.27.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de que trata item 10.27.2.2., **a Administração admitirá, em caráter substitutivo e não cumulativo**, a comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de **10% (quinze por cento), do valor da proposta inicial ofertada, por se tratando de contratação de serviços**, nos termos do §4º do art. 69 da Lei 14.133/2021;

10.27.2.5. Na hipóteses de que trata o item 10.27.2.4., como mitigação adicional de risco na fase contratual (caso vencedora e contratada) e sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores — que tratam de habilitação —, quando a matriz de riscos ou o histórico de inadimplemento setorial evidenciarem risco elevado para a execução, a contratada deverá prestar **garantias contratual de 10% (dez por cento)**, tecnicamente justificada pela alta complexidade e riscos financeiros consideráveis.

10.28. Qualificação Técnica:

10.28.1.1. Certidão de quitação e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua sede;

10.28.1.2. Certidão de quitação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.28.1.3. Registro ou inscrição de profissional no Conselho Regional de Administração (CRA) e comprovante de sua regularidade perante o Órgão de classe;

10.28.1.4. Comprovação da **Empresa Licitante** possuir **em seu quadro**, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial **Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil e Sanitarista ou Ambiental)**, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou ato societário;

10.28.1.5. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, **na data de assinatura do contrato**, Profissional de Nível Superior (Administrador), mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo trabalhista, ou ato societário, caso seja sócio da empresa;

10.28.1.5.1. A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante deverá ser feita, na forma da Lei, mediante cópia autenticada da Carteira Profissional de trabalho, das respectivas Fichas de Registros de Empregados; cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor; ou contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

10.28.1.5.2. O profissional indicado como responsável técnico, na forma deste item, deverá figurar como responsável técnico da Licitante no decorrer dos serviços, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado e desde que haja prévia aprovação do Município de Mulungu do Morro -BA.

10.28.1.6. A empresa deverá apresentar a metodologia de execução dos serviços consubstanciada nos conhecimentos obtidos em visitas aos locais onde se processarão os serviços, que deverão atender a todas as especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com relação a:

10.28.1.6.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o destino final, com caminhão coletor compactador, com uso de GPS:

- Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme

10.28.1.6.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos:

- a) Descrição da metodologia operacional;
b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme.

10.29. Declarações e Documentos Complementares:

10.29.1. A Licitante deverá apresentar relação individualizada de todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, ou declaração de que, caso vencedora do certame, tenha disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados. Nesta última hipótese, caso vencedora do certame, deverá apresentar declaração formal no prazo de 03 (três) dias, contendo, tipo, ano de fabricação, capacidade e modelo, conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório (RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), atendendo, no mínimo, ao dimensionamento previsto neste Termo de Referência (Projeto Básico).

10.29.2. No que se referem a veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverá ser anexada declaração formal da licitante, sob as penas da Lei, de que disponibilizará os referidos veículos, máquinas e equipamentos em favor do futuro Contrato, caso resulte vencedora do certame.

10.29.3. Quando da implantação dos serviços, **não serão aceitos veículos, máquinas e equipamentos cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015/2015**. Será obrigatória a manutenção, durante toda a vigência do contrato, de toda a frota de veículos, inclusive os veículos compactadores;

10.29.4. Caso a Licitante opte por apresentar veículos ou equipamentos novos, deverá indicar na relação solicitada, registrando na coluna do ano de fabricação a expressão “zero km”;

10.29.5. A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, máquinas e equipamentos, em quantidade suficiente considerada necessária para a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



execução dos serviços previstos neste Edital, descritos como mínimos obrigatórios no Projeto Básico, ensejará sua inabilitação no presente certame;

10.29.6. Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações físicas e unidades de apoio apresentadas, obedecidas às especificações, normas e quantidades consideradas mínimas e necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital, deverão estar disponíveis para a realização de **vistoria prévia**, por **COMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada, antes do início da execução dos serviços;

10.29.7. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo que medeia entre a assinatura do Contrato e o início de execução dos serviços.

10.29.8. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da contratada, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição do Município de Mulungu do Morro – BA., todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste Edital, com pessoal próprio e/ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.

10.29.9. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.29.10. Todas as comprovações, atestados, relações e documentos exigidos para **Qualificação Técnica** da Licitante deverão ser compatíveis com os serviços previstos, sob pena de inabilitação para concorrer, caso insuficientes para assegurar a perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências mínimas do Projeto Básico.

10.29.11. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.29.11.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.29.11.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada neste Termo de Referência e no edital por empresa consorciada;

10.29.11.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.29.11.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.29.11.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.29.11.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.29.11.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.29.11.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.29.11.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.29.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.29.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.29.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.29.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

10.29.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.29.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.29.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.29.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. Na elaboração do Edital, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá constar expressamente o caráter sigiloso do orçamento base e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

11.2. A Prefeitura de Mulungu do Morro /BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

11.2.1. Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.2.2. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

11.2.3. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

11.2.4. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

11.2.4.1. A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

11.2.4.2. Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

11.2.4.3. Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

11.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, dever ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

12. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo da contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo: Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro , durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais exigências do instrumento convocatório (Edital de Licitação);

12.2. É explícito que a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos serviços objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do órgão demandante, portanto, esta o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, em especial as disposições do Decreto Municipal 06/2023, combinados com as disposições do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

13. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.1. Eu **Roberval Júnior de Moraes**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Setor de Engenharia elaborou o presente Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo: Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro, para execução durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

13.2. Submetemos o presente **Termo de Referência à autoridade superior para que seja AUTORIZADO a contratação dos serviços objetos e demanda ora descritos nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 065/2025** de 25 de janeiro de 2023 que *Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA.*, e no que couber, do **Decreto Municipal 04/2024** e suas respectivas alterações.

Mulungu do Morro – BA., 15 de setembro de 2025.

**Raiane de Souza
Setor de Engenharia
CREA-BA/052123987-7**

**Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 010/2025**

**David Alves Boaventura
Diretor Meio Ambiente
Matrícula nº 822359**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. A HABILITAÇÃO ANTECEDE A FASE DE PROPOSTA, portanto os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

3. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação PREVIAMENTE, na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, como condição prévia da participação no Pregão.

4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilitação) serão exigidos de todos os participantes, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro ou por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.
20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
23. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

24. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicionamento de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

23.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

24.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

24.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

24.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

24.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

24.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

24.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.10. Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial**. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

24.11. A garantia da proposta, nos termos do § 1º 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá o interessado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.11.2. Seguro-garantia;

24.11.3. Fiança bancária.

24.12. Em recaindo a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.13. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explícita

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, além da cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais;

24.14. Apresentada a caução de que trata este item, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, emitirá recibo, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

24.15. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

24.16. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, ficará sob a guarda e cuidados do Município, onde uma cópia deverá ser apresentada com a documentação referente a Habilitação;

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

38.2. Certidão de quitação e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua sede;

38.3. Certidão de quitação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;

38.4. Registro ou inscrição de profissional no Conselho Regional de Administração (CRA) e comprovante de sua regularidade perante o Órgão de classe;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



38.5. Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu quadro, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil e Sanitarista ou Ambiental), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou ato societário;

38.6. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data de assinatura do contrato, Profissional de Nível Superior (Administrador), mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo trabalhista, ou ato societário, caso seja sócio da empresa;

38.7. A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante deverá ser feita, na forma da Lei, mediante cópia autenticada da Carteira Profissional de trabalho, das respectivas Fichas de Registros de Empregados; cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor; ou contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

38.8. O profissional indicado como responsável técnico, na forma deste item, deverá figurar como responsável técnico da Licitante no decorrer dos serviços, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado e desde que haja prévia aprovação do Município de Mulungu do Morro -BA.

38.9. A empresa deverá apresentar a metodologia de execução dos serviços consubstanciada nos conhecimentos obtidos em visitas aos locais onde se processarão os serviços, que deverão atender a todas as especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com relação a:

38.9.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o destino final, com caminhão coletor compactador, com uso de GPS:

- c) Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços;
- d) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme

38.9.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- c) Descrição da metodologia operacional;
- d) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme.

25.1.

26. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 26.1. Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 26.2. Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 26.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 26.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 26.5. Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
- 26.6. Declaração Habilidação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 26.7. Declaração ME/EPP
- 26.8. Declaração Responsabilidade
- 26.9. Declaração de Não Possuir Vínculo
 - 26.9.1. **Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**
- 26.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 26.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



26.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

26.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

26.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDERECO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	R\$ UNT	R\$ TOTAL / MÊS	R\$ TOTAL / 12 MÊS
1	Serviços Congêneres: roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos e serviços de poda de árvores e conservação de áreas	Equipe Padrão	1			

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	públicas na Sede e Zona Rural do Município (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).					
2	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município.	TON	382,59			
3	Coleta e transporte de entulhos e detritos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município.	M ³	1.600,00			
4	Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins.	M ²	1.155.000,00			
5	Serviços de Manutenção do Vazadouro, compreendendo a compactação, remanejamento/remoção e nivelamento das pilhas/montes resíduos e entulho e a abertura de acesso e circulação de veículo dentro do vazadouro, a ser executado com equipamento trator esteira.	Equipe Padrão	1			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento
--	--

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO III - A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ITEM 01:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
1	Serviços Congêneres: roçagem manual de gramíneas (gramas, matos, etc., presentes nas áreas pavimentadas em paralelepípedos) e/ou roçagem mecanizada com equipamento roçadeira costal para limpeza de gramíneas e arbustos (gramas, matos, etc., em áreas não pavimentadas com margens ruas, terrenos baldios, margens de córregos, etc.), raspagem e retirada de terra das sarjetas, pintura de meio fio e serviços correlatos e serviços de poda de árvores e conservação de áreas públicas na Sede e Zona Rural do Município (com utilização de veículo utilitário carroceria aberto para deslocamento da equipe).	Equipe Padrão	1

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AGENTE DE LIMPEZA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. de calça e camisa para Agente de Limpeza/Congêneres	50	Und.			
2	Calçado para Agente de Limpeza/Congêneres	50	Und.			
3	Boné/chapéu tipo legендário para Agente de Limpeza/Congêneres	50	Und.			
4	Luva de Raspas	50	Und.			
5	Luva de algodão	50	Und.			
6	Capa tipo Morcego	50	Und.			
Total/posto						

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – CABO DE TURMA ENCARREGADO – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa para encarregado	6	Und.			
2	Calçado para encarregado	6	Und.			
3	Boné/chapéu tipo legендário para encarregado	6	Und.			
4	Capa tipo Morcego	6	Und.			
Total/posto						

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa para Operador de Máquina Costal	8	Und.			
2	Calçado para Operador de Máquina Costal	8	Und.			
3	Boné/chapéu tipo legендário para Operador de Máquina Costal	8	Und.			
4	Par de Luva de Raspas (Luva de Couro)	8	Und.			
5	Óculos de Proteção	8	Und.			
6	Caneleira	8	Und.			
7	Avental de couro	8	Und.			
8	Capacete com abafador	4	Und.			
9	Mascara descartável	312	Und.			
10	Braçal de couro	4	Und.			
Total/posto						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE AGENTE DE LIMPEZA: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Agente de Limpeza/Congêneres	HORA	25
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,30%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prédio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prédio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prédio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Desconto legal sobre Auxílio alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)		
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS		220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



POSTO DE ENCARREGADO: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Encarregado/Cabo de Turma	HORA	3
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prédio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prédio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prédio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Desconto legal sobre Auxílio alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Máquina Costal (Roçadeira Costal ou Lateral)	HORA	4
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prédio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prédio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prédio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI)						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Ancinho	80	Und			
2	Carrinho para varrição (tipo Lutocar – 100lts)	30	Und			
3	Cavador articulado	30	Und			
4	Cavador reto	30	Und			
5	Cone de sinalização	90	Und			
6	Enxada	30	Und			
7	Estroverga	30	Und			
8	Facão	30	Und			
9	Foice de cabo longo	30	Und			
10	Gadanho	30	Und			
11	Lima para amolar	10	Und			
12	Pá quadrada c/cabo	30	Und			
13	Picareta	10	Und			
14	Sacho	30	Und			
15	Tela de proteção - o metro (1,5x1,0m)	1000	Mts			
16	Vassoura	30	Und			
17	Vassourão	90	Und			
18	Máquina Costal (Roçadeira Costal e/ou Lateral)	5	Und			
19	Balde de Construção Civil, com capacidade de 10lts	80	Und			
20	Tinta a base de cal (Cal hidrosolúvel) para pintura de meio fio	6000	Kg			
21	Trincha para pintura	240	Und			
Total/mês						

VEÍCULOS					
Carro Utilitário					
Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Remuneração sobre o capital investido anual (conforme SELIC)	%				
Depreciação	%				
Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Equipamento de rastreamento	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Combustível (Gasolina)	km/l				
Custo mensal com consumos	km				
Manutenção e lavagem					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo de lavagem e desinfecção	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo do jogo de pneus/recapagem	unid/40.000km				
Custo mensal com pneus	km				
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO					
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO POR HORA					

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS						
EQUIPE CONGÊNERES						
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	UND	QTD	Custo Unit. (R\$)*	**Reserva Técnica 15%	Total (R\$)
1	Custo Agente de Limpeza/Congêneres	HORA	5.500			
2	Custo Encarregado	HORA	660			
3	Custo Operador de Máquina Costal	HORA	880			
4	Ferramentas e Materiais	MÊS	1			
5	Carro utilitário carroceria aberta	HORA	220			
Custos Diretos Parciais						
B.D.I.:						
Total custo médio equipe padrão						

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ITEM 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
2	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede e Zona Rural do Município.	TON.	382,59

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGENTE DE LIMPEZA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. de calça e camisa para agente de limpeza/coletor	30	Und.			
2	Calçado para agente coletor	30	Und.			
3	Bone/chapéu tipo legендário para agente coletor	30	Und.			
4	Luva de PVC	30	Und.			
6	Capa tipo Morcego	30	Und.			
Total/posto						
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa p/motorista	4	Und.			
2	Calçado para motorista	4	Und.			
Total/posto						
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa p/motorista	6	Und.			
2	Calçado para motorista	6	Und.			
Total/posto						
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - CABO DE TURMA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1	Conj. calça e camisa p/Cabo de Turma	4	Und.		
2	Calçado para Cabo de Turma	4	Und.		
Total/posto					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE AGENTE DE LIMPEZA: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Agente de Limpeza/Congêneres	HORA	15
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
Salário-base		
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prédio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prédio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prédio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE ENCARREGADO: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Caminhão Compactador	Posto de Trabalho	2
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Caminhão Basculante 8m³	Posto de Trabalho	3
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%
Multa FGTS	3,93%
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
Indenização Adicional	0,09%
TOTAL - GRUPO C	10,64%
GRUPO D - Ausências legais	
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cabo de Turma	Posto de Trabalho	2
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Aviso prévio Trabalhado	0,06%
Treinamento	0,34%
1/3 Férias Constitucional	3,12%
13º Salário	9,37%
TOTAL - GRUPO B	26,02%
GRUPO C - Provisão para Rescisão	
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%
Multa FGTS	3,93%
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
Indenização Adicional	0,09%
TOTAL - GRUPO C	10,64%
GRUPO D - Ausências legais	
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) – POR VEÍCULO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/veículo	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Cone de sinalização	21	Und.			
2	Vassoura	21	Und.			
3	Pá quadrada c/cabo	14	Und.			
4	Gadanho	14	Und.			
5	Enxada	14	Und.			
6	Carro de mão	8	Und.			
7	Contentores de 1000 L em PEAD ou similar	6	Und.			
Total/veículo						

VEÍCULOS					
Veículo Coletor Compactador 15M³ Com braço de elevação					
Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Remuneração sobre o capital investido anual (conforme SELIC)	%				
Depreciação	%				
Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Equipamento de rastreamento	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/l.000 km				
Combustível (Gasolina)	km/l				
Custo mensal com consumos	km				
Manutenção e lavagem					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo de lavagem e desinfecção	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo do jogo de pneus/recapagem	unid/40.000km				
Custo mensal com pneus	km				
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO					
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO POR HORA					

Veículo Caminhão Basculante 8M³					
Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Remuneração sobre o capital investido anual (conforme SELIC)	%				
Depreciação	%				
Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Equipamento de rastreamento	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/l.000 km				
Combustível (Gasolina)	km/l				
Custo mensal com consumos	km				
Manutenção e lavagem					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo de lavagem e desinfecção	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo do jogo de pneus/recapagem	unid/40.000km				
Custo mensal com pneus	km				
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO					
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO POR HORA					

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS						
COLETA DOMICILIAR (SEDE)						
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	unid	QTD	Custo Unit. (R\$)*	**Reserva Técnica 15%	Total (R\$)
1	Custo Coletor	R\$	15			
2	Custo Motorista Compactador	R\$	2			
3	Custo Motorista Caminhão Basculante	R\$	3			
4	Custo Cabo de Turma	R\$	2			
5	Custos dos Materiais e Equipamentos (Exceto EPIs)	unid	1			
6	Veículo Caminhão Compactador	R\$	2			

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7	Veículo Caminhão Basculante	R\$	3			
			Custos Diretos Parciais			
			B.D.I.:			
	Total Geral dos Custos					
	Total volume estimado (382,59 tonelada)					
	Valor do médio coleta por tonelada					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ITEM 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
3	Coleta e transporte de entulhos e detritos com caçambas basculantes na Sede e Zona Rural do Município.	M³	1.600,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGENTE DE LIMPEZA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. de calça e camisa para agente de limpeza/coletor	18	Und.			
2	Calçado para agente coletor	18	Und.			
3	Boné/chapéu tipo legендário para agente coletor	18	Und.			
4	Luva de PVC	18	Und.			
6	Capa tipo Morcego	18	Und.			
Total/posto						

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) 8M³ – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa p/motorista	6	Und.			
2	Calçado para motorista	6	Und.			
Total/posto						

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - CABO DE TURMA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa p/Cabo de Turma	2	Und.			
2	Calçado para Cabo de Turma	2	Und.			
Total/posto						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE AGENTE DE LIMPEZA: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Agente de Limpeza/Congêneres	HORA	9
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previsionais (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B66175EB1E416468EC4DA6C4B9753339

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indemnização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Desconto legal sobre Auxílio alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)		
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS		220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Caminhão Basculante 8m ³	Posto de Trabalho	3
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Desconto legal sobre Auxílio alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)		
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS		220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cabo de Turma	Posto de Trabalho	1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salario	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prédio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prédio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prédio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,37%	
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	
TOTAL - GRUPO D	10,03%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
IV - INSUMOS		
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Desconto legal sobre Auxílio alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)		
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS		220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)		

CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) – POR VEÍCULO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/veículo	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Cone de sinalização	9	Und.			
2	Vassoura	9	Und.			
3	Pá quadrada c/cabo	9	Und.			
4	Gadanho	6	Und.			
5	Ênixada	6	Und.			
6	Carro de mão	6	Und.			
Total/veículo						

VEÍCULOS

Veículo Caminhão Basculante (Caçamba) 8M³

Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Remuneração sobre o capital investido anual (conforme SELIC)	%				
Depreciação	%				
Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Equipamento de rastreamento	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Combustível (Gasolina)	km/l				
Custo mensal com consumos	km				
Manutenção e lavagem					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo de lavagem e desinfecção	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo do jogo de pneus/recapagem	unid/40.000km				
Custo mensal com pneus	km				
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO					
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO POR HORA					

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS COLETA DOMICILIAR (SEDE)						
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	unid	QTD	Custo Unit. (R\$)*	**Reserva Técnica 15%	Total (R\$)
1	Custo Coletor	RS	9			
2	Custo Motorista	RS	3			
3	Custo Cabo de Turma	RS	1			
4	Custos dos Materiais e Equipamentos (Exceto EPIs)	unid	1			
5	Veículo	RS	3			
Custos Diretos Parciais						
B.D.I.:						
Total Geral dos Custos						
Total volume estimado (1.600M ³)						
Valor do médio coleta por M ³						

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ITEM 04:

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B66175EB1E416468EC4DA6C4B9753339

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
5	Varrição manual de ruas, praças, parque e jardins.	M²	1.155.000,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGENTE DE LIMPEZA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. de calça e camisa para agente de limpeza/coletor	30	Und.			
2	Calçado para agente coletor	30	Und.			
3	Boné/chapeu tipo legендário para agente coletor	30	Und.			
4	Luva de PVC	30	Und.			
6	Capa tipo Morcego	30	Und.			
Total/posto						
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - CABO DE TURMA – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. calça e camisa p/Cabo de Turma	4	Und.			
2	Calçado para Cabo de Turma	4	Und.			
Total/posto						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE AGENTE DE LIMPEZA: SERVIÇOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Agente de Limpeza / Varricão	HORA	25
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
Salário-base		
Adicional de Insalubridade (20% do salário mínimo)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Multa FGTS	3,93%
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
Indenização Adicional	0,09%
TOTAL - GRUPO C	10,64%
GRUPO D - Ausências legais	
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoa)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cabo de Turma	Posto de Trabalho	2
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13º Salário	9,37%
TOTAL - GRUPO B	26,02%
GRUPO C - Provisão para Rescisão	
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%
Multa FGTS	3,93%
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
Indemnização Adicional	0,09%
TOTAL - GRUPO C	10,64%
GRUPO D - Ausências legais	
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	220
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) – POR VEÍCULO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/veículo	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Cone de sinalização por equipe de varrição	20	Und.			
2	Vassouras Limpeza Pesada (Tipo Vassourão de Fibra), 76 furos	650	Und.			
3	Pá de varrição	80	Und.			
4	Gadanho	10	Und.			
5	Carrinho de mão	10	Und.			
6	Sacos plásticos para lixo, na cor preta	160.000	Und.			
7	Carrinho para varrição (tipo Lutocar – 100lts)	30	Und.			
Total/veículo						

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS VARRIÇÃO									
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	unid	QTD	Custo Unit. (R\$)*	**Reserva Técnica 15%	Total (R\$)			
1	Custo Coletor	R\$	25						
3	Custo Cabo de Turma	R\$	2						
4	Custos dos Materiais e Equipamentos (Exceto EPIs)	unid	1						
		Custos Diretos Parciais B.D.I.:							
Total Geral dos Custos									
Total volume estimado (1155.000,00M³)									
Valor do médio coleta por M³									
1.155.000,00									

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ITEM 05:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
5	Serviços de Manutenção do Vazadouro, compreendendo a compactação, remanejamento/remoção e nivelamento das pilhas/montes resíduos e entulho e a abertura de acesso e circulação de veículo dentro do vazadouro, a ser executado com equipamento trator esteira.	Equipe Padrão	1,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – OPERADOR – POR POSTO						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada/posto	UND.	RS UNT.	RS ANUAL	RS MENSAL (ANUAL/12)
1	Conj. de calça e camisa para operador de máquina	4	Und.			
2	Calçado para operador de máquina	2	Und.			
3	Boné/chapéu tipo legендário para operador de máquina	2	Und.			
4	Luva de Raspa	12	Und.			
5	Capa tipo Morcego	2	Und.			
Total/posto						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
POSTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS COSTAL: SERVIOS CORRELATOS – EQUIPE PADRÃO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Trator Esteira	Posto de Trabalho	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (RS)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (RS)		
Salário-base		
Especificar		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (RS)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (RS)		
GRUPO A - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL - GRUPO A	36,80%	
GRUPO B - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Férias	9,37%	
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	
Faltas legais	0,54%	
Acidente de trabalho	0,33%	
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
TOTAL - GRUPO B	26,02%	
GRUPO C - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	
Multa FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
TOTAL - GRUPO C	10,64%	
GRUPO D - Ausências legais		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL - GRUPO D	10,03%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	83,49%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
IV - INSUMOS	
EPI (Total dos custos dos EPIs dividido pela quantidade de pessoal)	
Auxílio alimentação	
Vale Transporte	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
Desconto legal sobre Auxílio alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Seguro de Vida	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	
VALOR TOTAL PARA 1 (UM) POSTO MENSAL (R\$)	
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS PARA UM POSTO POR MÊS	110
VALOR TOTAL POR HORA (R\$)	

VEÍCULOS					
Trator Esteira					
Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Remuneração sobre o capital investido anual (conforme SELIC)	%				
Depreciação	%				
Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Equipamento de rastreamento	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Combustível (Gasolina)	km/l				
Custo mensal com consumos	km				
Manutenção e lavagem					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos equipamentos (especificar)	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo de lavagem e desinfecção	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total mensal
Custo do jogo de pneus/recapagem	unid/40.000km				
Custo mensal com pneus	km				
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO					
TOTAL ITEM VEÍCULO CARRO POR HORA					

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS						
MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO						
ITENS	OBJETOS / COMPONENTES	UNID	QTD	Custo Unit. (R\$)*	**Reserva Técnica 15%	Total (R\$)
1	Trator Esteira	HORA	110			
2	Custo Operador de Trator de Esteira	HORA	110			
		Custos Diretos Parciais				
		B.D.I.:				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Total custo médio equipe padrão	
---------------------------------	--

Modelo de Cálculo da composição B.D.I.:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE B.D.I - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
Detalhamento de Taxa de BDI	
Itens	%
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (SG)	0,50%
Risco (R)	0,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,50%
Lucro	8,21%
Impostos (I)	
ISS	5,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
BDI Adotado	25,00%
Fórmula adotada:	
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

Modelo Fator de Depreciação Anual – Método de COLE:

Faixa Etária (anos) do(s) Veículo(s)			
0 – 1	0,80 x 15/120 =	0,1000	10,00%
1 – 2	0,80 x 14/120 =	0,0933	9,33%
2 – 3	0,80 x 13/120 =	0,0867	8,67%
3 – 4	0,80 x 12/120 =	0,0800	8,00%
4 – 5	0,80 x 11/120 =	0,0733	7,33%
5 – 6	0,80 x 10/120 =	0,0667	6,67%
6 – 7	0,80 x 9/120 =	0,0600	6,00%
7 – 8	0,80 x 8/120 =	0,0533	5,33%
8 – 9	0,80 x 7/120 =	0,0467	4,67%
9 – 10	0,80 x 6/120 =	0,0400	4,00%
10 – 11	0,80 x 5/120 =	0,0333	3,33%
11 – 12	0,80 x 4/120 =	0,0267	2,67%
12 – 13	0,80 x 3/120 =	0,0200	2,00%
13 – 14	0,80 x 2/120 =	0,0133	1,33%
14 – 15	0,80 x 1/120 =	0,0067	0,67%
> 15	zero	0,0000	0,00%
Veículos Leves			
Faixa Etária (anos) do(s) Veículo(s)			
0 – 1	0,80 x 10/55 =	0,1455	14,55%
1 – 2	0,80 x 9/55 =	0,1309	13,09%
2 – 3	0,80 x 8/55 =	0,1164	11,64%
3 – 4	0,80 x 7/55 =	0,1018	10,18%
4 – 5	0,80 x 6/55 =	0,0873	8,73%
5 – 6	0,80 x 5/55 =	0,0727	7,27%
6 – 7	0,80 x 4/55 =	0,0582	5,82%
7 – 8	0,80 x 3/55 =	0,0436	4,36%
8 – 9	0,80 x 2/55 =	0,0291	2,91%
9 – 10	0,80 x 1/55 =	0,0145	1,45%

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



> 10	zero	0,0000	0,00%
------	------	--------	-------

Encargos Sociais e Trabalhistas Incidentes Sobre a Remuneração

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50 %	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00 %	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA	0,20 %	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50 %	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00 %	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00 %	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60 %	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B"		
Férias	9,37 %	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87 %	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02 %	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54 %	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33 %	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06 %	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34 %	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12 %	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37 %	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66 %	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28 %	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Próvio Indenizado	0,70 %	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93 %	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98 %	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09 %	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	
GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57 %	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46 %	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	10,03%	
TOTAL DOS ENCAREGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	

NOTA:

- 1) Memória de Cálculo exemplificativo para atividades ora estimadas. O Licitante deverá adequar à categoria dos profissionais e serviços, de acordo com convenção coletiva, bom como poderá

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



adequar seus encargos sociais e trabalhistas conforme regime tributário, nos termos da legislação aplicável.;

- 2) Memória de Cálculo de BDI meramente exemplificativo para atividades ora estimadas. O Licitante deverá adequar seu BDI conforme regime tributário, nos termos da legislação aplicável;
- 3) Para fins de determinação dos custos dos encargos Tributários, Despesas Indireta, Lucro, Taxa de Administração, PIS, COFINS, ISS e BDI, foram utilizados como Memória de Cálculo os custos padrão, conforme tabela acima. A memória de cálculo constante do referido item é exemplificativa, devendo ser adequada à realidade dos trabalhos e/ou condições tributárias da empresa;
- 4) O Auxílio Alimentação é uma faculdade, conforme destaca o Art. 458 da CLT. Seguir a Norma Regulamentadora (NR-24) ou outra norma regulamentar. O valor estimado do auxílio foi calculado pela média aritmética dos valores praticados em contratos do Município. O Sindlimp estabelece auxílio alimentação valor não inferior a R\$20,00 (vinte reais) para o exercício de 2025, e R\$22,00 (vinte e dois reais), a partir de 01/01/2026, respectivamente por dia de efetivo trabalho. Deste modo, o referido valor foi utilizado para fins de estimativa de custos (20,00x26=520,00);
- 5) Não há transporte Coletivo no Município de Mulungu do Morro – BA. O desconto do vale-transporte é limitado a 6% do salário do trabalhador, e é proporcional ao valor do benefício. Ou seja, se o valor do vale-transporte for menor ou igual a 6% do salário, o desconto será igual ao valor do vale-transporte. Se o valor for maior que 6% do salário, o desconto será de 6% do salário. Os valores estimados no projeto básico são exemplificativos. Verificar condições locais para atendimento da legislação quanto ao auxílio transporte;
- 6) Considerando o que dispõe a CLT, art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, fica convencionado que os empregados que exercem as funções de Agente de Higienização, Agente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais I, Encarregado de Serviço de Limpeza, Cabo de Turma, Faxineiro de Limpeza Industrial e servente, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-mínimo nacional, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos, Súmulas e Laudos Técnicos;
- 7) **O licitante poderá utilizar modelos de composição de custos diversos, desde que atendido os encargos sociais e trabalhistas mínimos exigidos e que consiga demonstrar o efetivo custo dos serviços e objeto.**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurada pelo Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa , inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro , – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pelo Município de Mulungu do Morro BA, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE nº 02/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o município de Mulungu do Morro/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, roçagem, poda de árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, inclusive entulho até o depósito de lixo Municipal, na Sede e Zona Rural do Município de Mulungu do Morro, durante o período de 12 (doze) meses, admitido contrato inicial e prorrogação nos termos dos arts., 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respectivamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência. e demais anexos deste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Repactuação

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.8.3. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.8.4. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste.

7.10. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.10. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.11. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.12. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.13. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.14. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Reajuste

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.

7.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.35. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa**:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.2. Indenizações e multas.

13.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Mulungu do Morro - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0296/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde médico-hospitalares com substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro – Bahia. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0296/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 121/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADA:** EGS ENGENHARIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 41.194.961/0001-61. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/10/2025. **ASSINATURA:** Rodrigo Ferreira dos Santos–Sec. Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 437/2025**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0296/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde médico-hospitalares com substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro – Bahia. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0296/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 121/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** EGS ENGENHARIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 41.194.961/0001-61. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02/ 2044, 2048 – 3390.39.00 - Fnt: 1-500-1002.

VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025. **ASSINATURAS:** Rodrigo Ferreira dos Santos–Sec. Municipal / Bruno Carneiro Dourado– Representante da Contratada.